



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 11 de junho de 2018

Número 33.779 ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.107, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.311.966,13 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica					
10 305 3274 2163	0001 A	430	3390	58.341,00	
	0001 A	430	3390	120.189,27	
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN					
10 305 3274 2236	0001 A	430	3390	70.674,78	
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde					
10 305 3274 2237	0001 A	430	3390	336.378,96	
	0001 A	430	3390	429.621,84	
2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária					
10 304 3274 2238	0001 A	430	3390	135.621,84	
	0001 A	430	3390	219.696,96	
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas					
10 305 3274 2538	0001 A	430	3390	128.992,52	

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada					
10 302 3276 2224	0011 A	430	3390	103.818,60	
	0011 A	430	3390	359.838,70	
TOTAL				2.311.726,13	240,00

TOTAL POR SECRETARIA

2.311.966,13

DECRETO Nº 39.108, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.548.498,28 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 39.107, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NUMEROS DE EMPRESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
-------------------------	------------	--------------	--------------------	--------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
10 122 0001 2001 0001 A 430 3390 16.750,00

2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação
10 122 0001 2643 0001 A 430 3390 324.381,66

3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS

2095 Implementação das Ações de Ouvidoria
10 124 3231 2095 0001 A 430 3390 7.420,00

3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE

1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital
10 302 3267 1251 0011 P 430 4490 240,00

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

ANEXO DO DECRETO Nº 39.108, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATURALEZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER										
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades Esportivas										
27 812 3271 1038	0003 P	160	4440					577.148,51		
	0011 P	160	4440					471.349,77		
	0011 P	160	4440					500.000,00		
TOTAL								1.548.498,28		
TOTAL POR SECRETARIA								1.548.498,28		

DECRETO N.º 39.109, DE 11 DE JUNHO DE 2018

DECLARA aceita a doação do imóvel de CELSO AFONSO BENDO e MARIA ROSA COSTA CARDOSO BENDO que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002 e no artigo 66, inciso III, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Parecer n.º 47/2018-PPIF/PGE e do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, por intermédio do Parecer/IPAAM/PMA/DJ N.º 347/2018, e o que mais consta do Processo n.º 035.0000767.2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aceita a doação ao Estado do Amazonas do imóvel rural de Celso Afonso Bendo e Maria Rosa Costa Cardoso Bendo, matriculado sob o n.º 2.416, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré, a título de compensação de Reserva Legal de sua propriedade.

Art. 2.º Fica delegada competência ao Procurador Geral do Estado, para representar o Estado do Amazonas na escrituração da doação, autorizadas a aceitação e ao recebimento do imóvel.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO N.º 39.110, DE 11 DE JUNHO DE 2018

DECLARA aceita a doação do imóvel de ODAIR ANTONIO VENTURINI e INACIR NASCIMENTO VENTURINI que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002 e no artigo 66, inciso III, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Parecer n.º 46/2018-PPIF/PGE e do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, por intermédio do Parecer/IPAAM/PMA/DJ N.º 346/2018, e o que mais consta do Processo n.º 035.0000758.2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aceita a doação ao Estado do Amazonas do imóvel rural de Odair Antonio Venturini e Inacir Nascimento Venturini, matriculado sob o n.º 2.417, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré, a título de compensação de Reserva Legal de sua propriedade.

Art. 2.º Fica delegada competência ao Procurador Geral do Estado, para representar o Estado do Amazonas na escrituração da doação, autorizadas a aceitação e ao recebimento do imóvel.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DÉBORA CARLA GUIMARÃES MOURA, do cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Capital da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, constar no Anexo I, Parte 15, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Capital da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, constante do Anexo I, Parte 15, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2110/2018-GS/CTA/SEAD, da Secretaria de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 005.0002383.2016, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de março de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA SOARES**, Matrícula n.º 101.539-7A, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004274.2018, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LINDOMAR DA SILVA VARGAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Unidade Gestora de Projetos Especiais, constante do Anexo I, Parte 29, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

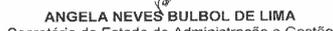
II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DOUGLAS DE FRANCO GUEDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Unidade Gestora de Projetos Especiais, mencionado no item I deste Decreto

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004003.2018, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LIEGE MARIA MENEZES RODRIGUES**, Matrícula n.º 190.150-8A, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILVYA NASCIMENTO DAS NEVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004183.2018, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CHANDLER PACHECO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, AD-1, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constante do Anexo I, Parte 30, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, modificado pelo Anexo II, da Lei n.º 4.213, de 08 de outubro de 2015.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

MIGUEL MARINHO MOUZINHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Controlador-Geral do Estado - CGE

PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

AUXILIADORA ABRANTES PINTO
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado do Trabalho - SETRAB

OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PAULA ANDRÉA KANZLER SOARES
Secretária de Estado de Política Fundiária - SPF

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

NAFICE BACRY VALOZ
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília - SERGB

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

DENILSON VIEIRA NOVO
Secretário de Estado de Cultura - SEC

OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM

CLEITMAN RABELO COELHO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

CÉLIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARILENA MÔNICA MENDES PEREZ
Secretária de Estado Extraordinária

OLAVO CELSO TAPAJÓS SILVA
Secretário de Estado Extraordinário

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Extraordinário

JUSCELINO KUBITSCHKE DE ARAÚJO
Secretário de Estado Extraordinário

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FERNANDO MAURÍCIO PEDROSA CASTELO BRANCO**, para exercer o cargo em provimento em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. CLEITMAN RABELO COELHO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004273.2018, resolve

I - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANNE BARBOSA DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Consultor, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM, constante da Lei Complementar n.º 60, de 29 de fevereiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 160, de 08 de outubro de 2015.

II - NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LINDOMAR DA SILVA VARGAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM, mencionado no item I deste Decreto

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OSWALDO SAID JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00004286.2018, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 41, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Validade
RÓDRIGO ALBERTO ABREU LIMA DE	Assessor I	AD-1	a contar de 31/05/2018
VANESSA HOLANDA GONÇALVES	Gerente de Projeto	AD-2	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercer cargo de provimento em comissão do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 41, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Validade
VANESSA HOLANDA GONÇALVES	Assessor I	AD-1	a contar de 01/06/2018
RÓDRIGO ALBERTO ABREU LIMA DE	Gerente de Projeto	AD-2	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00004285.2018, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, as ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 41, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Validade
GISELE SILVA DANTAS	Assessor I	AD-1	a contar de 31/05/2018
MARIA HILDECY FREIRE DA SILVA	Assessor III	AD-3	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constantes do Anexo I, Parte 41, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Nome	Cargo	Simb.	Validade
MARIA HILDECY FREIRE DA SILVA	Assessor I	AD-1	a contar de 01/06/2018
GISELE SILVA DANTAS	Assessor III	AD-3	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004266.2018, resolve

I - EXONERAR, a contar de 25 de maio de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Empresa Estadual de Turismo, constante do Anexo I, Parte 53, da Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Identificação do Servidor	Cargo	Simbologia
SHARLENE BARBOSA SERRÃO	Assessor I	AD-1
MARILIN LISBOA DA SILVA	Assessor II	AD-2
CARMEN RENATA MIGUEL LOBO CARVALHO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 25 de maio de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da Empresa Estadual de Turismo, constante do Anexo I, Parte 53, da Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

Identificação do Servidor	Cargo	Simbologia
AURICEIA PEREIRA MAIA	Assessor I	AD-1
JOÃO FABRÍCIO NUNES FERREIRA	Assessor II	AD-2
ROBINSON DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004134.2018, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do Anexo I, Parte 9, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º	Identificação do servidor	Cargo/Simbologia	A CONTAR DE:
1	CÉSAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE	GERENTE, AD-2	12/04/2018
2	ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES	SUBGERENTE, AD-3	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, constantes do Anexo I, Parte 09, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º	Identificação do servidor	Cargo/Simbologia	A CONTAR DE:
1	ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES	GERENTE, AD-2	12/04/2018
2	FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA	SUBGERENTE, AD-3	01/06/18

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, por intermédio do Ofício n.º 002/2017-GP/PMRPE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, a, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 006.0000115.2017, resolve

CONSIDERAR à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, a contar de 1.º de janeiro de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Segurança Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o Órgão de destino, com o comprovado ressarcimento dos custos, o Major QOPM WILTON GONÇALVES MARQUES (RG 14.106 - SI/PMAM), do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL. QOPM. DAVID DE SOUZA BRANDÃO
Comandante Geral da Polícia Militar

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

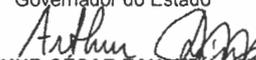
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06516 - AMAZONPREV (01.01.011101.00004034.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47 de 05 de julho de 2005, **MARIA LUIZA COSTA ALVES**, no cargo de Encadernador, Matrícula n.º 121.901-4F, do Quadro Suplementar da Superintendência Estadual de Habitação, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Assistente Operacional, 3.ª Classe, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$771,54 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$578,65 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade – GRADAT, de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.806, de 24 de setembro de 2012, mais R\$8,80 (oito reais e oitenta centavos), de Vantagem Pessoal, conforme o artigo 2.º, I, do Decreto n.º 21.712, de 23 de fevereiro de 2001, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 34.014, de 25 de setembro de 2013, totalizando seus proventos R\$1.358,99 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
 Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

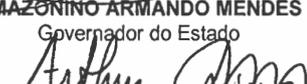
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução, do Processo n.º 2017.4.00435-AMAZONPREV (01.01.011101.00001273.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA LUZANILDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico de Hemoterapia, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 004.157-2A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, lotada na Diretoria Técnica, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$856,84 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$64,29 (sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$1.005,90 (um mil, cinco reais e noventa centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$171,37 (cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), do vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.098,40 (dois mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
 Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
 Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

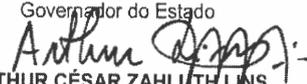
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

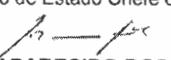
CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.00184 - AMAZONPREV (082.0003907.2017), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

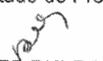
APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **JOÃO DELMO REIS DE OLIVEIRA**, no cargo de Vigia, 3.ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 020.193-6C, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$665,81 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.047, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 7.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, mais R\$501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos), de Gratificação de Desenvolvimento e Produção Rural - GRADPR, conforme o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 3.503, de 12 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.047, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.183,54 (um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

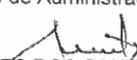
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
 Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Produção Rural


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
 Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.07453 - AMAZONPREV (01.01.011101.00002651.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **CELESTE MARIA LIMA MATOS**, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1.ª Classe, Padrão 1, Matrícula n.º 125.383-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, lotada na Gerência do Sistema de Registro de Preços, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18, § 1.º da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, acrescido de R\$6,80 (seis reais e oitenta centavos), referentes a 05% (cinco por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, mais R\$25.110,32 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos), de Retribuição de Produtividade Fazendária, concernentes a 3.240 cotas x R\$7,7501, conforme o disposto no artigo 19, I, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 2.865, de 18 de dezembro de 2003; e com o artigo 1.º, parágrafo único, da Lei n.º 4.216, de 08 de outubro de 2015, totalizando seus proventos em R\$25.253,12 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLUWINSKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06906-AMAZONPREV (01.01.011101.00002884.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SÔNIA MARIA RÉGO DE ALMEIDA**, no cargo de Médico, Classe II (Especialista), Nível 4, Referência D, Matrícula n.º 001.861-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Hospital e Pronto Socorro da Zona Leste, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.070,33 (dois mil e setenta reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$192,89 (cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 4.º, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, mais R\$4.581,55 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo

9.º, III, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, mais R\$414,07 (quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 3.º, II, b, combinado com o artigo 9.º, II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, totalizando seus proventos em R\$7.258,84 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLUWINSKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.05805-AMAZONPREV (01.01.011101.00003221.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SONIA MARIA BARBOSA MELLO LAFAYETTE**, no cargo de Médico II (Especialista), Nível 3, Referência D, Matrícula n.º 002.475-9B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Policlínica Codajás, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.989,53 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$4.491,06 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 9.º, III, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, mais R\$397,91 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 3.º, II, b, combinado com o artigo 9.º, II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, totalizando seus proventos em R\$7.007,09 (sete mil, sete reais e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLUWINSKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

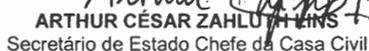
CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.1.03198-AMAZONPREV (006.0006698.2001), resolve

APOSENTAR, compulsoriamente, por implemento da idade limite, a contar de 25 de agosto de 1995, nos termos do artigo 40, II, da Constituição Federal de 1988 (redação original), **ALINA SIENKIEWICZ**, no cargo de Médico, Matrícula n.º 112.019-0C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de laurete, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Médico, Classe I, Nível I, Referência A, com proventos proporcionais calculados à base de 08/30 (oito, trinta avos) do vencimento do cargo, no valor de R\$360,94 (trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 8.º, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$1.046,73 (um mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos), proporcionalizada à base de 08/30 (oito, trinta avos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 9.º, III, Anexo II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.055, de 23 de junho de 2014, mais R\$72,19 (setenta e dois reais e dezenove centavos), proporcionalizada à base de 08/30 (oito, trinta avos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, conforme o disposto no artigo 3.º, II, b, combinado com o artigo 9.º, II, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009; totalizando seus proventos em R\$1.479,86 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), mensais.

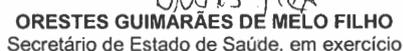
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUH LINS

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO

Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06951 - AMAZONPREV (01.01.011101.00002235.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **EDUCIRA CRUZ ROCHA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 108.331-7B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Serviço de Pronto Atendimento - Zona Sul, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$797,45 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$772,13 (setecentos e setenta e dois reais e treze centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$159,49 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º

3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.786,94 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUH LINS

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO

Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.03572-AMAZONPREV (01.01.011101.00001181.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SUENIR RAMOS DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 108.308-2B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Maternidade Azilda Marreiro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$797,45 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$772,13 (setecentos e setenta e dois reais e treze centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$159,49 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), do vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.786,94 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mensais.

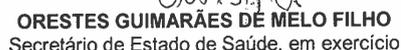
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES

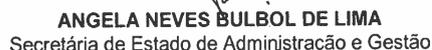
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLUH LINS

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO

Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA

Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.04960-AMAZONPREV (01.01.011101.00002457.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA MISTANIA SILVA LOBO**, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 101.492-7D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Serviço de Pronto Atendimento Danilo Correa, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.696,71 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$3.503,18 (três mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$339,34 (trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$5.667,82 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLOFF LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.3.06193-AMAZONPREV (01.01.011101.00001919.2018), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 96078/2017, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado, da Secretaria de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 23 de agosto de 2017, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **FAUSTA LIMA DOS SANTOS**, no cargo de Técnico de Patologia Clínica A, Matrícula n.º 158.817-6B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Manaquiri, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Técnico de Patologia Clínica, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$676,77 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$947,47 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º,

Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$135,35 (cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.759,59 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLOFF LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06716 - AMAZONPREV (01.01.011101.00002446.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **TELMA SUELY PAULAIN SANTANA**, no cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 4, Matrícula n.º 006.852-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Nhamundá, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$829,84 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$741,01 (setecentos e quarenta e um reais e um centavo), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$82,98 (oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.740,63 (um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLOFF LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.3.05782-AMAZONPREV (01.01.011101.00002656.2018), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 94901/2017, expedido pela Junta-Médica Pericial do Estado, da Secretaria de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 07 de agosto de 2017, nos termos do artigo 11, primeira parte, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, EMANUEL BINDA GOMES, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência 1, Matrícula n.º 201.264-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Sanitária de Presidente Figueiredo, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$348,32 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme o artigo 45, § 2.º da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, combinado com o artigo 109, IX, da Constituição Estadual.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFUCHS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 410A
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.07103-AMAZONPREV (01.01.011101.00002464.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, SEBASTIANA LOPES DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º 004.413-0B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Departamento de Logística, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$797,45 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$726,38 (setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de

Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.661,45 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFUCHS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 410A
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.05658-AMAZONPREV (01.01.011101.00003361.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ALZIMAR FLORÊNCIO DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 3, Matrícula n.º 114.889-3B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Hospital Asilo Doutor Geraldo da Rocha, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$789,55 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$722,76 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,96 (setenta e oito reais e noventa e seis centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.649,14 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFUCHS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OWIS 410A
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.00120-AMAZONPREV (01.01.011101.00003613.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **HERLENE LIMA DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º 104.335-8B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Maternidade Azilda Marreiro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$797,45 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$726,38 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$79,75 (setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.661,45 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW154111
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Ant
ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.00245-AMAZONPREV (01.01.011101.00003227.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ROSA DE SOUZA LIMA** no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Referência 2, Matrícula n.º 192.358-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Serviço de Pronto Atendimento São Raimundo, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$1.620,63 (um mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW154111
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Ant
ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.03988 - AMAZONPREV (006.0009334.2017), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 006.068-2A, lotada no Centro de Atenção Integral à Criança Alberto Carreira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$805,43 (oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$161,09 (cento e sessenta e um reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.800,39 (um mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZÄHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW154111
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Ant
ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

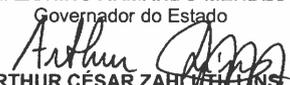
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.00153-AMAZONPREV (01.01.011101.00003483.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ALZENIRA DE SOUZA MACIEL, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 104.358-7A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Serviço de Pronto Atendimento Coroado, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$797,45 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$772,13 (setecentos e setenta e dois reais e treze centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$159,49 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.786,94 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLICH HLINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

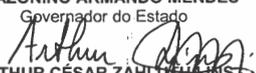
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

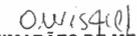
CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06235-AMAZONPREV (01.01.011101.00001772.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, JOANA LOURDES SANTAREM DE ANDRADE, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 101.954-6A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Nhamundá, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$805,43 (oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais), de Gratificação de Saúde,

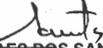
conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$161,09 (cento e sessenta e um reais e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.800,39 (um mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLICH HLINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

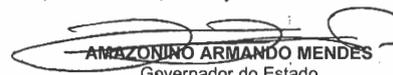
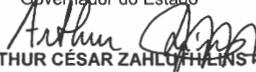
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

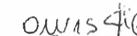
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.3.04739-AMAZONPREV (006.0008918.2017) e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 3.354/2014, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado, da Secretaria de Administração e Gestão, resolve

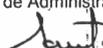
APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, ISABEL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem A, Matrícula n.º 142.975-2C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Centro de Saúde Theomário Pinto da Costa, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, calculados à base de 14/30 (quatorze, trinta avos), do vencimento do cargo, no valor de R\$296,88 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$341,09 (trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), proporcionalizada à base de 14/30 (quatorze, trinta avos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), proporcionalizada à base de 14/30 (quatorze, trinta avos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$697,34 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme dispõe o artigo 109, IX, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 201, § 2.º, da Constituição Federal.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLICH HLINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

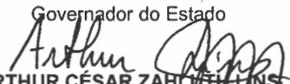
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

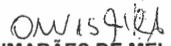
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.07507-AMAZONPREV (01.01.011101.00003481.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **INÊS BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Referência 1, Matrícula n.º 100.439-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Nhamundá, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$805,43 (oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$57,87 (cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$776,00 (setecentos e setenta e seis reais), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$161,09 (cento e sessenta e um reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.800,39 (um mil, oitocentos reais e sessenta e trinta e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLWITZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

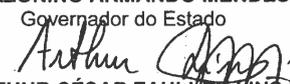
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.1.00007-AMAZONPREV (01.01.011101.00003365.2018), resolve

APOSENTAR compulsoriamente, por implemento da idade limite, a contar de 29 de junho de 2015, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **PEDRO MORAES DOS ANJOS**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem A, Matrícula n.º 156.676-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotado no Hospital Dr. João Lúcio Machado, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$664,38 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme o artigo 109, IX, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 45, § 2.º, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001 e com o artigo 201, § 2.º, da Constituição Federal de 1988.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLWITZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

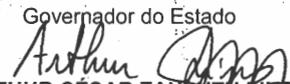
DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

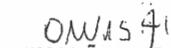
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.2.06800-AMAZONPREV (01.01.011101.00002459.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2009, **IZABEL LOPES DAS GRAÇAS**, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe C, Referência 3, Matrícula n.º 129.767-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$1.507,04 (um mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLWITZ LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06101-AMAZONPREV (01.01.011101.00002845.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **BEATRIZ RAIMUNDA LIZARDO**, no cargo de Cozinheiro, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 107.284-6A, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de São Gabriel da Cachoeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$788,97 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$722,08 (setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.643,31 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFELDT
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW15401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.3.05689-AMAZONPREV (01.01.011101.00001371.2018) e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 91559/2017, expedido pela Junta Médica - Pericial do Estado, da Secretaria de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 14 de junho de 2017, nos termos do artigo 40, §1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO**, Matrícula n.º 003.627-7ª, no cargo de Motorista, Classe D, Referência 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$804,83 (oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$80,05 (oitenta reais e cinco centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$1.000,00 (mil reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), de Gratificação de Risco de Vida, referentes a 10% (dez por cento) do vencimento base, de acordo com o artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R\$729,32 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, Anexo II, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.694,68 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFELDT
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW15401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.06619-AMAZONPREV (01.01.011101.00002465.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA ERLANDIA DA CUNHA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 111.784-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Rio Preto da Eva, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$788,97 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$722,08 (setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.643,31 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLFELDT
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

OW15401
ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão



ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.07421- AMAZONPREV (01.01.011101.00002399.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, RAIMUNDA BARTIRIA DE FREITAS SOBRINHO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, ASG-T.S.N.A, Referência 4, Matrícula n.º 106.269-7B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Policlínica Castelo Branco, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$788,97 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$722,08 (setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.643,31 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLKE HENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.4.07413- AMAZONPREV (01.01.011101.00002401.2018), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, MARIA ELIONILDA BATISTA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 3, Matrícula n.º 106.254-9B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Hospital Chapot Prevost, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$781,17 (setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$718,49 (setecentos e dezoito reais e

quarenta e nove centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.048, de 23 de junho de 2014, mais R\$78,12 (setenta e oito reais e doze centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.631,14 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLKE HENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 143/2018-TCE, DA 1.ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 19 de março de 2018, referente à aposentadoria da servidora ANTÔNIA FRANCISCA BARRETO DE OLIVEIRA, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2018.T.02342-AMAZONPREV (01.01.011101.00004174.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, ANTÔNIA FRANCISCA BARRETO DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 026.364-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Thomé de Medeiros Raposo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.061,90 (dois mil, sessenta e um reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, Parágrafo Único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.124,15 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.



AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado



ARTHUR CÉSAR ZAHLKE HENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 146/2018-TCE, DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 19 de março de 2018, referente à aposentadoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO VICENTE DA SILVA, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2018.T.02192 - AMAZONPREV (Processo n.º 01.01.011101.00003990.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

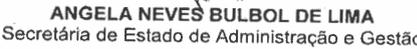
"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º, da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, MARIA DO ROSÁRIO VICENTE DA SILVA, no cargo de Professor, 3.ª Classe, Referência H, Matrícula n.º 028.916-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Vidal Gomes de Melo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.103,15 (dois mil, cento e três reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º, da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014; acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 02 (dois) quinquênios, de acordo com o artigo 13.º, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, acrescido de R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) de Gratificação de Localidade, de acordo com o art. 1.º, IV, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3.º, XIX, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013; totalizando seus proventos em R\$2.165,00 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZKINS
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 161/2018-TCE, DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 19 de março de 2018, referente à aposentadoria da servidora SOFIA RODRIGUES FEITOZA, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2018.T.02573-AMAZONPREV (01.01.011101.00004401.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 26 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988, e com o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, SOFIA RODRIGUES FEITOZA, no cargo de Professor, 6.ª Classe, PF20-ADC-VI, Referência H, Matrícula n.º 026.593-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Unidade Educacional de Coari, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de

R\$1.502,75 (um mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, consoante o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZKINS
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

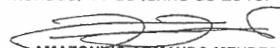
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 1391/2017-TCE, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 22 de agosto de 2017, referente à aposentadoria da servidora RAIMUNDA CALDERARO PIRES, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2018.T.02337-AMAZONPREV (01.01.011101.00004399.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 13 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5.º, da Constituição Federal e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, RAIMUNDA CALDERARO PIRES, no cargo de Professor, 3.ª Classe PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 025.480-0D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Brandão de Amorim, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.061,90 (dois mil, sessenta e um reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014; mais R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo) referentes a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, consoante o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.124,15 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado


ARTHUR CÉSAR ZAHLOTZKINS
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 173/2018-TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 20 de março de 2018, referente à aposentadoria do servidor HEITOR GURGEL DE PAIVA, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2018.T.02029-AMAZONPREV (01.01.011101.00003838.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 do mesmo mês e ano, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, HEITOR GURGEL DE PAIVA, no cargo de Professor, 6.ª Classe, PF20-ADC-VI, Referência H, Matrícula n.º 026.395-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.502,75 (um mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, consoante o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTHIENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 1175/2015-TCE, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 29 de setembro de 2015, e o ACÓRDÃO N.º 81/2018-TCE, prolatado pelo PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, nos autos do Processo TCE-AM n.º 13504/2015, em sessão do dia 20 de fevereiro de 2018, referente à aposentadoria do servidor SÓLON SANTOS DA SILVA, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2016.T.00161-AMAZONPREV (Processo n.º 006.0007863.2015), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 23 de outubro de 2012, SÓLON SANTOS DA SILVA, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1.ª Classe, Nível TF-1, Padrão I, Matrícula n.º 000.404-9A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado na Secretaria

Executiva de Assuntos Administrativos, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), de acordo com o artigo 18, § 1.º, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, acrescido de R\$34,00 (trinta e quatro reais), referentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, mais R\$19.140,95 (dezenove mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos), de Retribuição de Produtividade Fazendária, correspondentes a 3.240 cotas x R\$7,1909, conforme o disposto nos artigos 19 e 27, da Lei n.º 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 23, Anexo IV, Tabela VIII, da Lei n.º 2.885, de 18 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1.º, Parágrafo Único, da Lei n.º 4.216, de 08 de outubro de 2015, totalizando seus proventos em R\$19.310,95 (dezenove mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTHIENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 1179/2018-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o direito da interessada à aplicação da Portaria n.º 982/2017-GR/UEA, que promoveu os servidores efetivos, Técnicos e Administrativos, do Quadro Permanente da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do artigo 11, Anexos III e VII, da Lei n.º 4.061 de 11 de julho de 2014, combinado com o artigo 55 da Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011, e o que mais conta do Processo n.º 2015.4.04946R1-AMAZONPREV (01.01.011101.00003661.2018), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 11 de dezembro de 2007, CARMÉLIA DO NASCIMENTO GOMES, no cargo de Técnico em Administração, 1.ª Classe, Nível B, Matrícula n.º 051.244-3A, do Quadro Suplementar da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, oriundo do extinto Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.050,99 (dois mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 8.º, III, Anexo VII, da Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011, alterado pelo artigo 19, parágrafo único, da Lei n.º 4.061, de 11 de julho de 2014, acrescido de R\$32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, mais R\$984,49 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Desempenho Universitário, consoante os termos do artigo 8.º, III, Anexo VII, combinado com o 11, § 2.º, II, da Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011, alterado pelo artigo 19, parágrafo único, da Lei n.º 4.061, de 11 de julho de 2014, totalizando seus proventos R\$3.067,87 (três mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTHIENS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 820/2018-AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o enquadramento da servidora **ANTÔNIA DO CARMO FERREIRA**, no Decreto n.º 34.028, de 30 de setembro de 2013, e o que mais consta do Processo n.º 2009.4.03518R1-AMAZONPREV (006.0002322.2016), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 10 de outubro de 2008, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ANTÔNIA DO CARMO FERREIRA**, no cargo de BAuxiliar Operacional de Saúde, Classe C, Referência 3, Matrícula n.º 006.135-2A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Eirunepé, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$614,01(seiscentos e quatorze reais e um centavo), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pela Lei n.º 3.521, de 22 de junho de 2010, acrescido de R\$90,00 (noventa reais), referentes a 20 % (vinte por cento) sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$597,48 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pela Lei n.º 3.521, de 22 de junho de 2010, mais R\$122,80 (cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, por direito adquirido na vigência do artigo 142 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, totalizando seus proventos em R\$1.424,29 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), mensais".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1194/2018-AMAZONPREV/GERAF/COARQ, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;

CONSIDERANDO que o Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, repetiu o teor do Decreto de 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, no interesse da aposentadoria de **SIMONE MARIA DE CASTRO LIMA**, servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, e o que mais consta do Processo n.º 2017.4.06918 - AMAZONPREV (01.01.011101.00001544.2018), resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que aposentou **SIMONE MARIA DE CASTRO LIMA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 015.061-4D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, à

vista da publicação do Decreto de 15 de março de 2018, com o mesmo teor.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 024/2018- GFPS

A PRESIDENTE DE HONRA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a publicação do Edital 001/2018- FPS em 30 de janeiro de 2018, nas formas e critérios estabelecidos no edital, informando a abertura das inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar Termo de Fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

Considerando o item 8.4, etapa 3 do Edital 001/2018 - FPS, que trata da Homologação do resultado, sendo este submetido à deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;

Considerando o item 8.5, etapa 4 do Edital 001/2018-FPS, onde a Administração Pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial do Governo do Estado do Amazonas e por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza em reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2018, na sede do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos pelas organizações da sociedade civil participantes contra o resultado do Conselho Deliberativo do Fundo, e em cumprimento a Etapa 6 do Edital 001/2018 - FPS.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado definitivo das propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza do edital n.º 001/2018 - FPS a seguir relacionadas:

APROVADOS			
Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MUNICÍPIO	VALOR APROVADO
1	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA - NACER	MANAUS	R\$ 149.890,00
2	NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL THOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES - AMA	MANAUS	R\$ 147.929,83
3	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	MANAUS	R\$ 99.458,00
4	JOVENS COM UMA MISSÃO - MANAUS	MANAUS	R\$ 142.246,10
5	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO	MANAUS	R\$ 43.295,54
6	ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SOCIAS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA	MANAUS	R\$ 59.323,52
7	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	MANAUS	R\$ 150.000,00

8	LAR BATISTA JANNEL DOYLE	MANAUS	R\$ 149.553,45
9	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS	MANAUS	R\$ 39.030,36
10	O CORAÇÃO DO PAI	MANAUS	R\$ 133.154,00
11	INSPETORIA LAURA VICUÑA	MANAUS	R\$ 50.888,05
12	CENTRO DE SOLIDARIEDADE SÃO JOSÉ	MANAUS	R\$ 138.554,20
13	INSTITUTO SILVÉRIO DE ALMEIDA TUNDIS - ISAT	MANAUS	R\$ 58.663,05
14	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON	NOVA OLINDA DO NORTE	R\$ 141.867,00
15	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS - ADVAM	MANAUS	R\$ 98.232,00
16	SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	MANAUS	R\$ 76.990,00
17	INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZÔNIA	MANICORÉ	R\$ 117.412,25
18	CASA DA CRIANÇA	MANAUS	R\$ 142.875,00
19	ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS FORTALECENDO A FAMÍLIA	MANAUS	R\$ 147.000,00
20	OBRA SOCIAL NOSSA SRA. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - IRMÃ CLEUSA RODY	MANAUS	R\$ 126.500,00
21	ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS ESPECIAIS DE MANACAPURU - ACEM	MANACAPURU	R\$ 101.041,20
22	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER - LAR DAS MARIAS	MANAUS	R\$ 111.727,60
23	ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI	CAREIRO CASTANHO	R\$ 149.977,20
24	INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM	MANAUS	R\$ 30.750,00
25	INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - ITV	MANAUS	R\$ 106.232,00
26	CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA - BAIRRO NOSSA SRA. DO CARMO	HUMAITÁ	R\$ 144.724,50
27	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA	IRANDUBA	R\$ 148.453,00
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	IRANDUBA	R\$ 149.598,62
29	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI	MANAQUIRI	R\$ 80.789,00
30	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANICORÉ	MANICORÉ	R\$ 104.094,00
31	ASSOCIAÇÃO MARCIO RAMOS - AMAR	HUMAITÁ	R\$ 132.186,00
32	COORDENAÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - MORHAN/AM	MANAUS	R\$ 42.958,00
33	INSTITUTO JOVENS DO FUTURO - IJF	MANAUS	R\$ 143.393,49

34	CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO ZUMBI DOS PALMARES	MANAUS	R\$ 9.869,00
35	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANAUS - ALIANÇA	MANAUS	R\$ 136.900,00
36	INSTITUTO EMANUEL REI DAVI - IERD	MANAUS	R\$ 144.280,00
37	INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	R\$ 98.445,25
38	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS	PARINTINS	R\$ 51.926,75
39	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO GRUPO SÃO JOSÉ	PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 148.570,00
40	ASSOCIAÇÃO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - ACSSUS	PARINTINS	R\$ 149.324,00
TOTAL			R\$ 4.398.101,96

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDENTE DE HONRA DO FPS, em
Manaus, 11 de junho de 2018.


Marilena Mônica Mendes Perez
Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e
Erradicação da Pobreza

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL

SERVIDOR: JANUÁRIO FRANCISCO ROCHA

CARGO: CONSULTOR TÉCNICO III

SIMBOLOGIA:

DECLARAÇÃO DE BENS

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus-Am, 30 de maio de 2018.


Assinatura do Declarante

Visto:
Em: 30/05/2018


RAIMUNDO JOSÉ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: CASA CIVIL

SERVIDOR: LEMMOS CUNHA RIBEIRO

CARGO: CONSULTOR TÉCNICO III

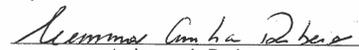
SIMBOLOGIA:

DECLARAÇÃO DE BENS

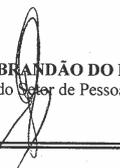
NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus-Am, 04 de junho de 2018.


Assinatura do Declarante

Visto:
Em: 04/06/2018


RAIMUNDO JOSÉ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Pessoal

PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: CASA CIVIL
SERVIDOR: MARIA DALVA SANTOS DE LIMA
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO III
SIMBOLOGIA:

DECLARAÇÃO DE BENS

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus-Am, 30 de maio de 2018.

Maria Dalva Santos de Lima
Assinatura do Declarante

Visto:
Em: 30/05/2018

[Assinatura]
RAIMUNDO JOSÉ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

CÍCERO JOSÉ DE LIMA ALENCAR
Diretor Presidente
MÁRIO JORGE CORRÊA
Diretor Técnico

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (92) 3633-3148

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R\$ 5,00
(Edição em atraso)..... R\$ 6,00



Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO
De 7h às 13h**

Acesse Diário Oficial Eletrônico
www.imprensaoficial.am.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 11 de junho de 2018

Número 33.779 ANO CXXIV

PODER JUDICIÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 266/18-GSPGE

CONCEDE Férias à
Servidora que menciona e
DESIGNA substituto.

A **SUBPROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

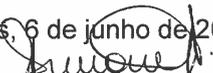
RESOLVE:

I - **CONCEDER** trinta e dois dias de férias à servidora **MARIA VALDENIZA NOBRE VENTURA**, Chefe de Secretaria, matrícula n. 009.322-0 C, sendo: dois dias referente ao exercício de 2014 e trinta referente ao exercício de 2015 a contar de 28-5 a 28-6-2018.

II - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL SOMBRA DA SILVA**, matrícula n. 142.125-5 D, em substituição no período a que se refere o item I.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de junho de 2018.


HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
Subprocuradora-Geral do Estado

FI 00248

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 267/2018/18-GSPGE

CONCEDE Licença
Especial a Servidora que
menciona

A **SUBPROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MARIA VALDENIZA VENTURA**, matrícula n. 009.322-0 C, referente ao quinquênio de 2012/2017, para serem usufruídos no período de 29-6 a 28-7-2018.

II - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL SOMBRA DA SILVA**, matrículas n. 142.125-5 D, em substituição no período a que se refere o item I.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de junho de 2018.


HELOYSA SIMONETTI TEIXEIRA
Subprocuradora-Geral do Estado

FI 00248



Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
De 7h às 13h



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 11 de junho de 2018

Número 33.779 ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 043/2018 - SERIRA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018, aprovado na Lei Orçamentária nº 4540, de 29 de dezembro de 2017 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4506, de 21 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

Portaria Nº 043/2018 - SERIRA

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2018, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$635,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E REPRESENTAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de maio de 2018.

NAÍCE BACRY VALDZ
Secretária de Estado

- 5865

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 449/2018 - SUSAM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO o que consta no processo Nº 35236/2017 - SUSAM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica Nº 509/2018 - ASJUR;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária;

RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de Dispensa Nº 2818/90-GSESAU, o vínculo empregatício da servidora TEREZA CRISTINA RONDON PEDROSA, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de janeiro de 1991.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CLT	Regime Especial Temporário

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
Em Manaus, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

- 5868

ANEXO I

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E REPRESENTAÇÃO DO AMAZONAS
40101 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Administração da Unidade										
04.122.0001.2001	A	3	100	3391	0001	635,00	3390	0001	635,00	
TOTAL (R\$)						635,00				635,00

- 5865

FAPEAM

PORTARIA Nº 31/2018-DAF/FAPEAM

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº. Nº 069/2012 - FAPEAM publicada no DOE em 15/05/2012, que delega competências às Diretorias desta Fundação para emissão de Portarias e resenhas;

CONSIDERANDO ainda o afastamento temporário da Chefe de Departamento Sra. ALINE CRISTINA REIS LAURIA, no período de 04.06.2018 a 18/06/2018, por ocasião de gozo de férias regulamentares, conforme Memorando nº. 062.0003207.2018 - DITEC;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ROSEMEIRY DE FREITAS RODRIGUES, para responder pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC, no período de 04/06/2018 à 18/06/2018.

II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoal, que proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional e Financeira da servidora.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, em Manaus 08 de Junho de 2018.

Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro

5866

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 451/2018 - SUSAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 33819/2017-SUSAM.

RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de Concessão de Licença Especial Nº 187/2018-SUSAM, o período de Licença Especial da servidora abaixo relacionada, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de março de 2018.

SERVIDORA	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ NO PERÍODO	LEIA-SE NO PERÍODO
Sonia Mara da Silva Costa	202.745-3 A	02.01.18 a 29.05.18	02.01.18 a 01.04.18

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,
em Manaus, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

- 5867

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 450/2018-SUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 11935/2018-SUSAM;

RESOLVE:

PRORROGAR o Contrato Temporário do (a) servidor (a), relacionado (a) abaixo, conforme cargo, lotação e período especificado a seguir, para fins de regularização funcional/previdenciário, uma vez que o ato em questão não implicará em acréscimos financeiros:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Antonio Itamar Matos de Souza	Assistente Social	Unidades de Saúde do Complexo Antônio Aleixo	De 24.12.1993 a 31/10/1996

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,
em Manaus, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

- 5868

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 452/2018 – SUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO o que consta no processo Nº 13828/2018 – SUSAM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica Nº 890/2018 – ASJUR;
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária;

RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de Admissão Nº 1407/85-GSESAU, o nome da servidora **CLELIA BRASIL RIBEIRO**, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 1985.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Clea Brasil Ribeiro	Clelia Brasil Ribeiro

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário de Estado de Saúde

- 58 6 8

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 453/2018 – SUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 00837/2018 – SUSAM;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária;

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO a servidora temporária abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATR.	LOTAÇÃO	A CONTAR DE
Rosilene Gondin Viegas	Técnico de Saúde	116.659-0 A	Hospital Getúlio Vargas	01.10.1989

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 05 de junho de 2018.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
 Secretário de Estado de Saúde

- 58 6 8

Secretaria de Estado de Cultura

ESPÉCIE: 2º TA Contrato nº 05/2017. DATA: 30.05.2018. **PARTES:** Estado do Amazonas/SEC e a empresa Dantas Transportes e Instalações Ltda. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação e suplementação ao Contrato nº 05/2017-SEC, referente os serviços de locação de veículos automotores com motoristas, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme o Projeto Básico. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais); **PRAZO:** 05 (cinco) meses de 01.06.2018 à 01.10.2018. **Dot. Orç. UO:** 020101, Programa de Trabalho: 13.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2018NE00301, em 30.05.2018, no valor de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais). Manaus, 30 de maio de 2018.

DENILSON VIEIRA NOVO
 Secretário de Estado de Cultura

- 58 6 9

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa do Contrato de Promessa de Compra e Venda com Financiamento e Pacto Adjetivo de Hipoteca nº 12.0470055-4, firmado entre a SUHAB e YASMIN SANTOS DA COSTA.

Data do Termo: 04.06.2018. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB e YASMIN SANTOS DA COSTA. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão ao Instrumento Particular de Compra e Venda com Financiamento e Pacto Adjetivo de Hipoteca nº 12.0470055-4. A contar de 04.06.2018. **DATA:** 04.06.2018.

DIEGO ROBERTO AFONSO
 Diretor-Presidente

- 58 7 0

SUHAB

Resenha nº 92/2018 Complementação de Diárias. Autoriza o pagamento de diárias dos servidores: **Ana Edwigem de Lima** – Assessor II, AD 2; **Marileide Cardoso Silva** – Assessor II, AD 2; **Yonara Cristina Moreira Silva** Assessor II AD2, **Salomão Simonetti de Melo** – Gerente AD2, **Lucirene Carvalho da Silva** – Assessor II AD2, **Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza** – Assessor I, AD 1. **Destino e Período:** Maués/AM/Manaus/AM – 26 a 27/05/18. **Objetivo:** realizar coleta de documentação e pagamento das frentes de obras das lagoas do Maresia e Prata. Manaus, 05 de Junho de 2018.

Portaria nº 93/2018 Autoriza o deslocamento e pagamento de diárias aos servidores: Kevin Carlos Vilaça de Amorim – Assessor I AD1 e Marcelo Nascimento Oliveira – Assessor IV AD4. **Destino e Período:** Manaus/AM-Itacoatiara-AM/Manaus/AM-08 à 09/06/18. **Objetivo:** Inspeção e levantar serviços para a reforma do prédio da Suhab neste município. Manaus, 07 de Junho de 2018.

DIEGO ROBERTO AFONSO
 Diretor-Presidente

- 58 7 1

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL

Resenha: 107/18 – CGL DATA: 11/06/2018
 A Comissão Geral de Licitação – CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas – e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) **PE nº 685/2018-CGL:** Contratação de Serviços Médicos de Alta Complexidade (Nefrologia, Terapia Renal Substitutiva - TRS), para atender as necessidades dos Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS/AM, Internados na UTI e Enfermarias do Hospital e Pronto Socorro Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - SUSAM.

2) **PE nº 686/2018-CGL:** Aquisição de Aparelho e Utensílio Hospitalar (Esfignomanômetro, Estetoscópio e Seladora), para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Careiro Castanho - SUSAM.

3) **PE nº 687/2018-CGL:** Contratação de Serviços Médicos de Alta Complexidade (Nefrologia, Terapia Renal Substitutiva - TRS), para atender as necessidades dos Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS/AM, Internados na UTI e Enfermarias do Hospital 28 de Agosto - SUSAM.

4) **PE nº 688/2018-CGL:** Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação Continuada, com Fornecimento de todos Materiais e Equipamentos, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste - HPSC-ZO.

5) **PE nº 689/2018-CGL:** Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais de Marmo e Anemia Infecciosa para Equinos, com Fornecimento de Materiais, para atender as necessidades do Regimento de Policiamento Montado da PMAM.

6) **PE nº 690/2018-CGL:** Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (dois) Grupos Geradores de Energia, com Reposição de Peças, pertencentes ao Hospital Infantil Dr. Fajardo.

7) **PE nº 691/2018-CGL:** Aquisição de Mobiliário Escolar (Estante Alta), para atender as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e do Interior do Estado do Amazonas - SEDUC.

8) **PE nº 692/2018-CGL:** Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens (Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento) para o Fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - FUNESBOM.

9) **PE nº 693/2018-CGL:** Aquisição de Aparelho de Ventilação Mecânica Binível (BIPAP), para atender as necessidades da SUSAM.

10) **PE nº 694/2018-CGL:** Aquisição de Medicamento Omalizumabe 150 mg, para atender as necessidades da SUSAM.

11) **PE nº 695/2018-CGL:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente (Apontador Lápis, Bloco de Recado, Envelope e outros), para atender as necessidades da SEPROR.

Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 26 de junho de 2018 às 09:00 horas. **Início da sessão:** dia 26 de junho de 2018 às 09:15 horas.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) **PE nº 130/2018-CGL**, dia 12/06/2018 às 09:30 horas de Brasília.

2) **PE nº 380/2018-CGL**, dia 12/06/2018 às 11:00 horas de Brasília.

3) **PE nº 464/2018-CGL**, dia 12/06/2018 às 16:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

Convocação para Abertura da Proposta de Preços

1) **CC nº 030/2018-CGL**, tendo em vista que a única licitante já protocolou a sua Nova Proposta de Preços, a Abertura da mesma será dia 12/06/2018 às 10:30 horas de Manaus/AM, na CGL.

Anulação de Revogação

Anulação de Revogação das seguintes licitações:

1) **PE nº 022/2018-CGL**, publicada na Resenha nº 083/18, no dia 04/05/2018, através do instituto da repristinação, conforme despacho da Presidência desta CGL.

2) **PE nº 062/2018-CGL**, publicada na Resenha nº 083/18, no dia 04/05/2018, através do instituto da repristinação, conforme despacho da Presidência desta CGL.

Retificação

Retificação referente à **Resenha 097/18-CGL**, onde deve ser desconsiderado e tornado sem efeito o Aviso de Licitação do **PE nº 617/2018-CGL**, publicado no dia 24/05/2018, no DOE, Jornal do Comércio e endereço eletrônico <https://www.cgl.am.gov.br>.

Suspensão

Suspensas as seguintes licitações:

1) **PE nº 606/2018-CGL**, em decorrência de questionamento não respondido em tempo hábil.

2) **PE nº 608/2018-CGL**, para ajustes no Edital.

3) **PE nº 609/2018-CGL**, em decorrência de questionamento não respondido em tempo hábil.

4) **PE nº 613/2018-CGL**, em decorrência de questionamento não respondido em tempo hábil.

5) **PE nº 614/2018-CGL**, em decorrência de questionamento não respondido em tempo hábil.

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA, provido por esta CGL, referente à **Concorrência nº 017/2018-CGL**.

Empresas Habilitadas:

- Construtora Progresso Ltda
 - Costaplan Construções Ltda

A abertura das Propostas de Preços ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 12/06/2018, às 08:30 horas de Manaus – AM, na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços CC nº 018/2018 – CGL:**Empresas Classificadas:**

1º lugar: Pomar Comércio de Derivados de Petróleo e Construção Eireli
 2º lugar: Lopes e Lopes Construções Ltda
 3º lugar: Construtora Rio Piorini Ltda
 4º lugar: Iza Construções e Comércio Ltda

Empresa Desclassificada:

- Torres Construções Ltda

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.

**Resultado do Julgamento das Propostas de Preços
CC nº 022/2018 – CGL:****Empresas Classificadas:**

1º lugar: Construtora Escalá Ltda

2º lugar: Construir Indústria de Cerâmica e Construções Ltda

3º lugar: Guild Construções Ltda

4º lugar: Siga Construtora Eireli

Empresas Desclassificadas:

- Iza Construções e Comércio Ltda

- Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.

**Resultado do Julgamento da Proposta de Preços
CC nº 055/2018 – CGL:****Empresa Classificada:**

- C.D.C. Empreendimentos Ltda

O licitante participante do certame deverá encaminhar-se ao DGC/CGL para retirar a Ata do Resultado do Julgamento.

**Resultado do Julgamento das Propostas de Preços
CC nº 056/2018 – CGL:****Empresas Desclassificadas:**

- Pilar Construção Civil

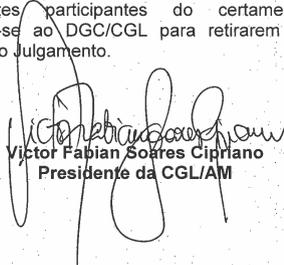
- Solo Construções e Serviços Ltda

A Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas concede, com base no que estabelece o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das Novas Propostas de Preços, em envelopes lacrados, escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações, ressaltando-se que não poderão ser alterados os preços propostos inicialmente, exceto quando decorrente das correções necessárias.

Esclareço que os licitantes não precisam apresentar todas as planilhas e composições de custo unitário, apenassomente aqueles que ensejaram suas Desclassificações. Salienta-se que não serão aceitos protocolos efetuados na data de abertura da nova sessão.

A sessão pública para abertura da Nova Proposta de Preços, será dia 25/06/2018 às 10:30 horas de Manaus / AM.

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.



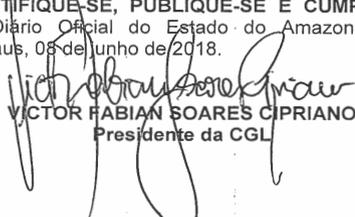
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da CGL/AM

- 5872

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/AM

PORTARIA Nº 160/2018-CGL**OBJETO:** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos especificados na Portaria nº 127/2018 – CGL.

O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, no uso de suas atribuições e competência consubstanciadas na Lei Delegada nº 93 de 18 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 127/2018-CGL, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/05/2018, que determinou a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, que apura a conduta da empresa **WORKS CONSULTORIA & AUDITORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ N. 15.682.109/0001-23; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do trâmite do processo administrativo nº 01.01.013102.00015623.2018-CGL.**RESOLVE:****I – PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o teor da Portaria nº 127/2018-CGL a qual trata da instauração de Comissão Especial, para fins de conclusão dos trabalhos especificados na referida portaria.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 08 de junho de 2018.


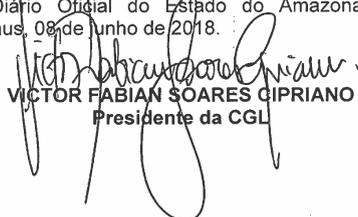
VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da CGL

- 5873

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/AM

PORTARIA Nº 163/2018-CGL**OBJETO:** Designar novos membros e prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos especificados na Portaria nº 54/2018 – CGL.

O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, no uso de suas atribuições e competência consubstanciadas na Lei Delegada nº 93 de 18 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 126/2018-CGL, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/05/2018, que determinou a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, que apura a conduta da empresa **RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI – ME**, CNPJ N. 20.537.526/0001-12; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do trâmite do processo administrativo nº 01.01.013102.00005268.2018-CGL.**RESOLVE:****I - DESIGNAR** o Corregedor, **Raimundo Edson Torres Lima**, como Presidente da Comissão Especial, instituída pela Portaria n. 54/2018-CGL, em substituição a servidora Rosany Simões Chaves.**II - DESIGNAR** a servidora, **Rosany Simões Chaves**, como membro da Comissão Especial, instituída pela Portaria n. 54/2018-CGL, em substituição a servidora Thais Martins Alves.**III – PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o teor da Portaria nº 54/2018-CGL a qual trata da instauração de Comissão Especial, para fins de conclusão dos trabalhos especificados na referida portaria.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 08 de junho de 2018.


VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da CGL

- 5873

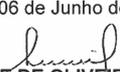
SUSAM

Secretaria do Estado de Saúde do Amazonas

Hospital e Pronto Socorro Da Criança Zona Leste

ERRATA: A que se faz a Publicação da Portaria 10/2018 - GHPSZ da empresa C.C BATISTA – ME, Publicado no Diário Oficial no dia 27/02/2018, pág – 04. Publicações Diversas.**Onde se lê:** Valor Global de R\$ 964.869,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).**Leia-se:** Valor Global de R\$ 943.920,00 (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Manaus, 06 de Junho de 2018.



MARIA LEONIDE DE OLIVEIRA BRANDÃO
Direção Geral – HPSC ZL

- 5875

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL – FMT-HVD.

PORTARIA Nº00125/2018-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical – FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO o que consta no Termo de Desistência de Vaga da Sra. **Paulina Henrique Campos Silva**, datado de 30 de maio de 2018;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho do Departamento de Ensino e Pós-graduação desta FMT-HVD.**RESOLVE:****I –ANULAR**, o nome da Médica Residente **Paulina Henrique Campos Silva**, aprovada no Processo de Seleção para Residência Médica 2016/2017, realizado pela Comissão Estadual de Residência Médica do Amazonas- CEREM-AM, por motivo de desistência, constante na Portaria nº0073/2017-GDP/FMT-HVD, onde homologa o resultado do Concurso para Médico Residente, no período de 2017 a 2020, na área de Infectologia, publicada no DOE de 29/03/2017, p. 8 - **Publicações Diversas**, a contar de 30/05/2018.**II – CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 08 de junho de 2018.

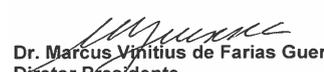

Dr. Marcus Vinitius de Farias Guerra
Diretor Presidente

- 5876

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL – FMT-HVD.

PORTARIA Nº. 00126/2018-GDP/FMT-HVD.O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical –FMT-HVD, no uso das atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Memo. Nº040-DECLIN/2018, datado de 21 de maio de 2018.**RESOLVE:****I- CRIAR**, a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Qualidade e Recomendações de Boas Práticas da Assistência Ambulatorial em AIDS no SUS –**QualiAids**, sobre a presidência do primeiro, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

.Lucilaidé Oliveira Santos	Chefe do Depº Clínico
.Dessana Francis C. Melo	Coord. IST/HIV/Aids
.Arlete dos Santos Silva	Enfermeira do SAE
.Alda Rejane F. Alves de Paiva	Enfermeira do SAE
.Neiva Silva de Carvalho	Assistente Social
.Salette Sara A. Fernandes	Psicóloga
.Flávio Ribeiro Pereira	Médico Infectologista
.Simone Ferreira de C. Botileiro	Médica Infectologista
.Vitor Araújo Mar	Médico Infectologista

II- NOMEAR a referida Comissão para desenvolver as atividades profissionais na QualiAids/Fundação de Medicina Tropical.**III-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 08 de junho de 2018.


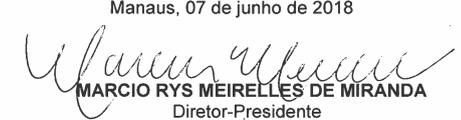
Dr. Marcus Vinitius de Farias Guerra
Diretor Presidente

- 5877

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP

PORTARIA Nº 272/2018 - O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei.**RESOLVE: AUTORIZAR** o afastamento do servidor **MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR**, matrícula n.º 141.142-0 F, Coordenador, no período de 18/06 a 02.07.2018, por motivo de gozo de 15 dias de férias, referente ao exercício/2018, restando 15 dias para gozo em outra oportunidade; e **DESIGNAR** o servidor **MARCELO SOARES CAVALCANTE**, matrícula n.º 215.579-6 A, Agente Previdenciário, para responder pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, no período supra, em substituição ao titular.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Manaus, 07 de junho de 2018



MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Diretor-Presidente

- 5878

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM

ATO PRESIDENCIAL Nº 74/2018

O Diretor de Crédito, no exercício da Presidência da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. - AFEAM, de acordo com o disposto nas Atas da 29ª (vigésima nona) e 30ª (trigésima) Assembleias de Acionistas da AFEAM, usando das atribuições que lhe são estatutariamente conferidas, considerando o teor do Ofício nº 201/2018 - CSE/SEPROR, de 20.03.2018 que solicita a repactuação do Convênio nº 04/2015 celebrado entre a SEPROR, AFEAM e IDAM, que tem como objeto viabilizar a implementação do programa de incentivo a utilização de máquinas e implementos agrícolas para mecanização de áreas produtivas-PROMECANIZAÇÃO, e considerando ainda, o exposto no Parecer GETEC/GERAD nº 208/2018, de 08.06.2018 e no Parecer Jurídico nº 33/2018, de 06.06.2018 que dão respaldo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao referido Convênio,

RESOLVE "Ad Referendum" da Diretoria

1. APROVAR a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2015 mantido entre a SEPROR, AFEAM e IDAM, com base no Plano de Trabalho, de 20.04.2018, reduzindo o valor do Convênio original de R\$ 291.700.000,00 (duzentos e noventa e um milhões e setecentos mil reais) para R\$ 126.140.266,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais);

2. CONCORDAR com a redução do valor da participação da SEPROR no Termo de Convênio nº 04/2015, de R\$ 221.700.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e setecentos mil reais) para R\$ 75.720.133,00 (setenta e cinco milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta e três reais), distribuídos da seguinte forma: a) Financiamento aos Produtores Rurais - R\$ 71.740.887,72 (setenta e um milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); b) Taxa de Assistência Técnica - R\$ 1.989.622,64 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); c) Taxa de administração - R\$ 1.989.622,64 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3. APROVAR a redução do valor da participação de Recursos da AFEAM/FMPES no Termo de Convênio nº 04/2015, de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para R\$ 50.420.133,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e três reais), distribuídos da seguinte forma: a) R\$ 5.420.133,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e três reais), destinados a financiamentos subvencionados em favor dos beneficiários do PROMECANIZAÇÃO, aplicados no exercício de 2015; b) R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), destinados exclusivamente à concessão de financiamentos aos produtores rurais, para o desenvolvimento das atividades agropecuárias;

4. RECOMENDAR à GERAD/GETEC a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão;

5. DETERMINAR ao GADIR que inclua a matéria na pauta da próxima Reunião da Diretoria, para homologação.

Manaus, 08 de junho de 2018.

Jacques Douglas Mota Gonçalves
Diretor de Crédito, no exercício de Presidência
- 5879

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM

ATO PRESIDENCIAL Nº 75/2018

O Diretor de Crédito no exercício da Presidência da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, de acordo com o disposto na Ata da 29ª (vigésima nona) e 30ª (trigésima) Assembleias de Acionistas da AFEAM, usando das atribuições que lhe são estatutariamente conferidas, e considerando o teor do Ofício nº 529/2018-GSEC/SEPROR, de 12.4.2018, solicitando a repactuação do Convênio nº 05/2015, celebrado entre a SEPROR, AFEAM e IDAM, que tem como objeto viabilizar a implementação do Programa de Incentivo ao Uso do Calcário na Correção do Solo - PROCALCÁRIO; considerando ainda, o exposto no Parecer GETEC/GERAD nº 209/2018, de 8.6.2018, e no Parecer Jurídico nº 35/2018, de 6.6.2018, que dão respaldo à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao referido Convênio,

RESOLVE "Ad Referendum" da Diretoria

1. APROVAR os ajustes no Termo de Convênio nº 05/2015 mantido entre a SEPROR, AFEAM e IDAM, por meio de Aditivo, com base no Plano de Trabalho, de 20.4.2018, reduzindo o valor do Convênio original de R\$ 42.880.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) para R\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), distribuídos da seguinte forma: a) Financiamento aos Produtores Rurais: R\$ 21.018.518,50 (vinte e um milhões, dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos); b) Taxa de Assistência Técnica: R\$ 1.050.925,93 (um milhão, cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); e c) Taxa de administração: R\$ 630.555,57 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

2. RECOMENDAR à GERAD/GETEC a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

3. DETERMINAR ao GADIR que inclua a matéria na pauta da próxima Reunião da Diretoria, para homologação.

Manaus, 8 de junho 2018.

JACQUES DOUGLAS MOTA GONÇALVES
Diretor de Crédito, no exercício da Presidência
- 5879

RESENHA Nº 05/2018 - SEPLANCTI

I - Conceder férias aos servidores:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Exerc.	Dias
Aliete Velloso da Fonseca	000.686-6B	1º/3 a 30/3/18	2016	30
Aliete Velloso da Fonseca	000.686-6B	31/3 a 29/4/18	2017	30
Antônio Gilson N. de Souza	116.877-0B	4/6 a 18/6/18	2018	15
Antônio Gilson N. de Souza	116.877-0B	1º/10 a 15/10/18	2018	15
Cleneide Neves Hayden	052.135-3D	7/5 a 26/5/18	2016	20
Edmar Lopes Magalhães	027.308-2F	7/5/18 a 5/6/18	2015	30
Francy Anne Barbosa Matos	238.664-0A	18/6 a 7/7/18	2017	20
Irlene Maria Pessoa	100.627-4G	2/5 a 31/5/18	2018	30
Jonas Pereira Carvalho da Silva Filho	104.609-8B	2/7 a 31/7/18	2018	30
Judith F. Sanches de Oliveira	012.114-2C	14/5 a 28/5/18	2018	15
Júlia Magalhães da Rocha	000.653-0B	11/6 a 30/6/18	2016	20
Luciani Aguiar Pinto	213.337-7B	2/5 a 31/5/18	2018	30
Olga Santana de Freitas	009.098-0E	11/6 a 10/7/18	2017	30

II - Transferir férias, referente ao exercício de 2018, por necessidade de serviço:

Servidor (a)	De	Para	Justificativa
Flávia K. dos Santos Rangel 237.651-2A	30 dias Maio	23/7 a 21/8/2018	Desenvolver atividade relacionada ao Projeto de Lei Estadual de CTI.
Gilson Nuno de P. e Souza	18 dias Maio	17/12/18 a 3/1/19	Atender as solicitações de laudo técnico de inspeções nesse período.
Jonas Pereira Carvalho da S. Filho	30 dias Maio	2/7 a 31/7/2018	Cédido ao Tribunal da 2ª Vara participando como jurado.
Luzia Raquel Q. Rodrigues 204.349-1E	14/5 a 28/5/18	A definir	Participação do Governo do Estado no Fórum de Investimentos Brasil
Luzia Raquel Q. Rodrigues 204.349-1E	15 dias Maio	9/7 a 23/7/2018	Conforme Portaria nº 30/2018, integra a Comissão de Elaboração de Guia de Incentivos Fiscais

III - Transferir férias, referente ao exercício de 2018, a pedido do servidor:

Servidor (a)	De	Para
Ione de Melo Bernardo Cunha 112.860-4G	30 dias Maio	3/12/18 a 1º/1/19
Maria Celeste da Costa Freitas 052.145-0D	20 dias Maio	23/7 a 1º/8/2018 26/12/2018 a 4/1/2019
Marcondes Carvalho de Noronha 050.163-8H	18/4/2018 a 27/4/2018	27/8/2018 a 5/9/2018

IV - Faltas justificadas por atestado médico:

Servidor (a)	Período	Dias
Ângela Monteiro Martins	20/5 a 22/5/2018	03
Ederson César Santos Libório	28/5/2018	01

Manaus, 8 de junho de 2018.

LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício
- 5880

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

SERVIDOR: BENEDITO SOUZA DA COSTA

CARGO: ASSESSOR I AD-1

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 11 de abril de 2018.

Assinatura do Declarante

Assessora de Recursos Humanos

Agente Setorial do Sistema de Pessoal

- 5881

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

SERVIDOR: NATANAEL AMORIM RODRIGUES

CARGO: ASSESSOR III AD-3

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 11 de abril de 2018.

Assinatura do Declarante

Assessora de Recursos Humanos

Agente Setorial do Sistema de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

SERVIDOR: WALESKA SALES DE SANTANA AUCAR

CARGO: ASSESSOR II AD-2

NADA A DECLARAR

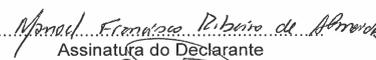
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

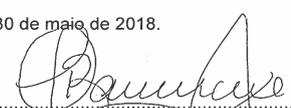
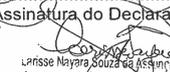
Manaus, 12 de abril de 2018.

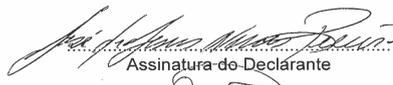
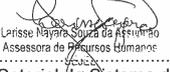
Assinatura do Declarante

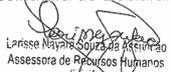
Assessora de Recursos Humanos

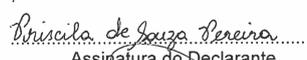
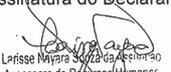
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

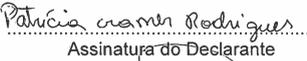
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 06 de abril de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

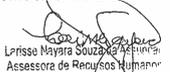
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ELCY MONTEIRO BARROSO JÚNIOR
CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
1. Um automóvel marca Nissan modelo Frontier ano 2011/2012; 2. Um Jet-Esqui Kawasaki modelo Gsx1 ano 2015;
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

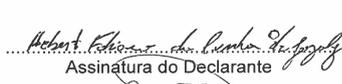
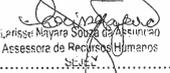
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: JOSÉ DE JESUS NUNES PEREIRA
CARGO: GERENTE AD-2
1. Um automóvel marca Chevrolet modelo Meriva ano 2011, quitada.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

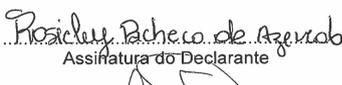
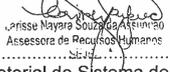
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: FABRÍCIO DA CUNHA MOREIRA
CARGO: ASSESSOR I AD-1
1. Um automóvel marca Peugeot modelo 207 ano 2012, quitado; 2. Um imóvel situado Avenida do Cetur Nº499 Casa 60 Residencial Vertentes do Tarumã – Tarumã, quitado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

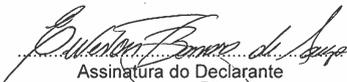
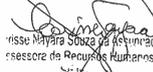
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: PRISCILA DE SOUZA PEREIRA
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

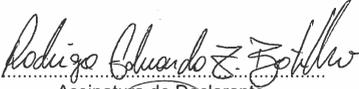
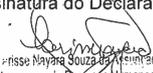
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: PATRICIA CRAMER RODRIGUES
CARGO: ASSESSOR AD-2
1. Uma motocicleta marca Yamaha modelo Facto 160 ano 2018, financiada.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ROSANA COSTA DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR I AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

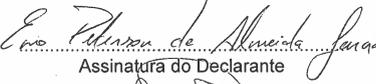
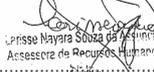
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: HEBERT FABIANO DA CUNHA DE GONZALES
CARGO: COORDENADOR OPERACIONAL AD-1
1. Uma motocicleta marca Honda modelo CB300 ano 2013, financiada.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

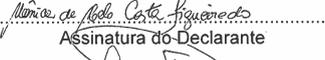
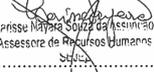
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ROSICLEY PACHECO DE AZEVEDO
CARGO: ASSESSOR II AD-2
1. Um imóvel situado Rua 27 quadra 70 Nº 58 São José II etapa B, quitada.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

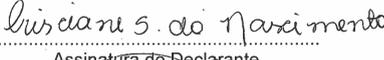
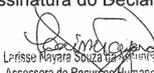
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
EWERTON BARROSO DE SOUZA
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1
1. Um caminhão marca GMC modelo Carroceria aberta ano 1997, quitado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

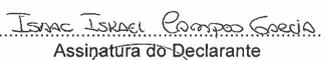
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
RODRIGO EDUARDO ZUANY BOTELHO
CARGO: ASSESSOR I AD-1
1. Um automóvel marca Chevrolet modelo Astra Sedan ano 2004, quitado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

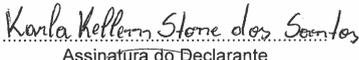
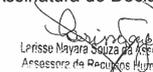
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
LUCIANE ELLAINE SILVA CUNHA
CARGO: COORDENADOR GERAL AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

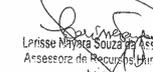
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
ENIO PETERSON DE ALMEIDA GARCIA
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

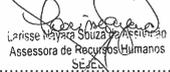
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
MÔNICA DE MELO COSTA FIGUEIREDO
CARGO: ASSESSOR I AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

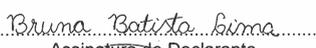
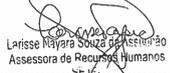
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
CRISCIANE SILVA DO NASCIMENTO
CARGO: GERENTE AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

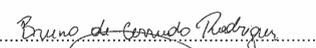
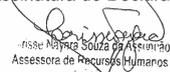
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
ISAAC ISRAEL CAMPOS GARCIA
CARGO: ASSESSOR II AD-2
1. Um automóvel marca Chevrolet modelo Corsa Classic ano 2012/2012, quitado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

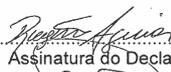
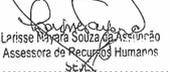
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
KARLA KELLEM STONE DOS SANTOS
CARGO: GERENTE AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

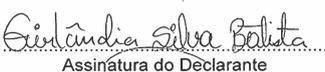
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR:
NONATO VINICIUS DOS SANTOS FRANÇA
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Lirisse Nayara Souza de Assunção Assessora de Recursos Humanos
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

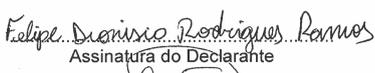
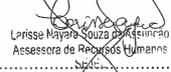
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: PAULO RAMOS MARQUES
CARGO: ASSESSOR II AD-2
1. Um automóvel marca Ford Modelo Ka ano 2011, quitado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

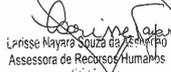
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: BRUNA BATISTA LIMA
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

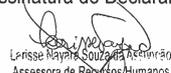
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: BRUNO DE ARRUDA RODRIGUES
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

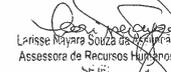
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ROGERIO DE AGUIAR COSTA
CARGO: ASSESSOR I AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: GIRLANDIA DA SILVA BATISTA
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1
1. Um imóvel situado Rua Deusdeth Cabral N°27 Conjunto Jardim Belvedere – Planalto; 2. Um automóvel marca Mitsubishi modelo Pajeto TR 4 ano 2010, quitado; 3. Um automóvel marca Hyundai modelo Hb20 ano 2017, financiado; 4. Um terreno situado no município de Iranduba Km 23.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

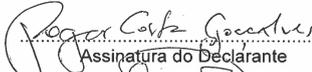
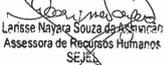
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: FELIPE DIONISIO RODRIGUES RAMOS
CARGO: COORDENADOR OPERACIONAL AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: SARAH ANNE RODRIGUES SOARES
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

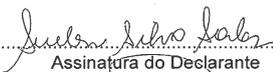
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ROBERTO CARBONARI SANTANA
CARGO: ASSESSOR I AD-1
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ADÉLIA DA SILVA DUTRA
CARGO: ASSESSOR II AD-2
NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante
 Larisse Mayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL
Agente Setorial do Sistema de Pessoal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: ROGER COSTA GONÇALVES
CARGO: ASSESSOR II AD-2
 NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, 02 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante  Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL Agente Setorial do Sistema de Pessoal

- 58 81

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
SERVIDOR: SUELEN DA SILVA SALES
CARGO: ASSESSOR I AD-1
1. Um imóvel situado na Rua Misushiro Nº170 Torre 2 Ap. 11 – Parque 10, financiado; 2. Um imóvel situado na Avenida Ephigenio Salles Nº 2240 Torre Bora – Bora Ap. 41 – Aleixo, financiado.
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, 30 de maio de 2018.
 Assinatura do Declarante  Larisse Nayara Souza da Assunção Assessora de Recursos Humanos SEJEL Agente Setorial do Sistema de Pessoal

58 81

PORTARIA Nº 15/2018 – DG/HPSAPBA

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos Contratos de Prestação de Serviços nesta Unidade de Saúde,

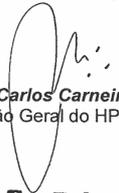
RESOLVE: Incluir à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE CONTRATOS, do Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo, os fiscais e os respectivos contratos:

Nº	Nº CT	Empresa	Fiscal
1	3/2018	Gastroclin Serviços Médicos LTDA	Eliane Silva do Nascimento
2	4/2018	A Mesquita da Silva Comercial Eireli - EPP	Alberto Valente Maia
3	5/2018	Angelus Locações LTDA	Alberto Valente Maia

4	6/2018	Petro Serviços de Limpeza, Conservação em Equipamentos LTDA	Alberto Valente Maia
---	--------	---	----------------------

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HPS Dr. PLATÃO ARAÚJO, em Manaus 11 de junho de 2018.


Dr. Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa
Direção Geral do HPSABPA

- 58 74

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2016

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 281/2016, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, como Contratante e FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA, como Contratado.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 0359/2017. Art. 65, § 8, da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 22 de Dezembro de 2017.

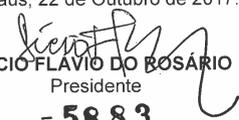

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Presidente

- 58 82

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2016

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 281/2016, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, como Contratante e FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA, como Contratado.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de Outubro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 0359/2017. Art. 65, § 8, da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 22 de Outubro de 2017.


LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Presidente

- 58 83

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2016

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 281/2016, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, como Contratante e FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA, como Contratado.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de Abril de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 0359/2017. Art. 65, § 8, da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 22 de Abril de 2018.


TÚLIO CÁCERES KNIPHOFF
Presidente

58 84

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 281/2016

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 281/2016, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, como Contratante e FRANCISCO FABIO GADELHA BEZERRA, como Contratado.
OBJETO: O presente Termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de Fevereiro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 0359/2017. Art. 65, § 8, da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 22 de Fevereiro de 2018.


LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Presidente

- 58 85

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS						
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF						
NADA A DECLARAR						
Os servidores abaixo relacionados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Servidor (a)</th> <th>Cargo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>André Taveira da Silva</td> <td>Chefe de Departamento AD-1</td> </tr> <tr> <td>Denny Batista Colares</td> <td>Gerente AD2</td> </tr> </tbody> </table>	Servidor (a)	Cargo	André Taveira da Silva	Chefe de Departamento AD-1	Denny Batista Colares	Gerente AD2
Servidor (a)	Cargo					
André Taveira da Silva	Chefe de Departamento AD-1					
Denny Batista Colares	Gerente AD2					

Manaus/AM, 08 de maio de 2018


Rodrigo Rocha Viana
Gerente de Gestão de Pessoal

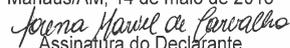
- 58 86

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS (EXONERAÇÃO)
ÓRGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
SERVIDOR: LORENA MARIEL DE CARVALHO
CARGO: ASSESSOR II
SIMBOLOGIA: AD-2

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não o enumerado neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 14 de maio de 2018


Lorena Mariel de Carvalho
Assinatura do Declarante

Visto:
Em: 14 / 05 / 2018


Rodrigo Rocha Viana
Gerente de Gestão de Pessoal

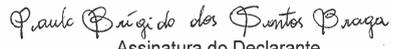
- 58 87

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
SERVIDOR: PAULO BRIGIDO DOS SANTOS BRAGA
CARGO: ASSESSOR IV
SIMBOLOGIA: AD-4

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 09 de abril de 2018


Paulo Brigido dos Santos Braga
Assinatura do Declarante

Visto:
Em: 09 / 04 / 2018


Rodrigo Rocha Viana
Gerente de Gestão de Pessoal

- 58 87

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: REGINALDO SENA DO NASCIMENTO
 CARGO: ASSESSOR III
 SIMBOLOGIA: AD-3
 01(Um) automóvel Marca JAC, modelo J5, Ano 2012/2013, Valor aproximado R\$ 12.000,00

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 08 de maio de 2018

Reginaldo Sena do Nascimento
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 08 / 05 / 2018

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: DAIANE MOREIRA CARDOZO
 CARGO: ASSESSOR II
 SIMBOLOGIA: AD-2
 01 (Um) automóvel marca Volkswagen, Modelo Fox 1.0, Ano 2013/14, Valor Estimado R\$ 22.000,00

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 08 de maio de 2018

Daiane Moreira Cardozo
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 08 / 05 / 2018

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA
 CARGO: ASSESSOR I
 SIMBOLOGIA: AD-1
 01(um) apartamento localizado no bairro Adrianópolis, valor R\$ 450.000,00

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 14 de maio de 2018

Fabiana Cruz de Oliveira
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 14 / 05 / 2018

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA
 SIMBOLOGIA: ASSESSOR I
 01 (um) Apartamento, localizado no Adrianópolis, no valor R\$ 450.000,00

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 07 de setembro de 2017

Fabiana Cruz de Oliveira
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 07 / 09 / 2017

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA
 SIMBOLOGIA: ASSESSOR I
 01 (um) Apartamento, localizado no Adrianópolis, no valor R\$ 450.000,00
 Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 09 de setembro de 2016

Fabiana Cruz de Oliveira
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 09 / 09 / 2016

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA
 SIMBOLOGIA: ASSESSOR I
 01 (um) Apartamento, localizado no Adrianópolis, no valor R\$ 450.000,00
 Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2015

Fabiana Cruz de Oliveira
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 04 / 09 / 2015

Rodrigo Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS
 ORGÃO: SEC. DE EST. DE POLÍTICA FUNDIÁRIA
 SERVIDOR: FABIANA CRUZ DE OLIVEIRA
 SIMBOLOGIA: ASSESSOR I
 01 (um) Apartamento, localizado no Adrianópolis, no valor R\$ 450.000,00
 Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário responsabilizo-me pela autenticidade das declarações prestadas.

Manaus/AM, 03 de setembro de 2014

Fabiana Cruz de Oliveira
 Assinatura do Declarante

Visto:
 Em: 03 / 09 / 2014

Sonia Rocha Viana
 Gerente de Gestão de Pessoal

- 5887

IDAM

PORTARIA nº. 127/2018-GDAF
O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO IDAM no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa acostada às fls.03, do processo que comprova a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela instituição;
CONSIDERANDO que o contrato provisório, pelo período de 90 dias, visa tão somente atender a Administração Pública até a conclusão de um procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratante à folha 23;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 18, está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº.01.01.01312.00016482.2018CGL/01.03.018201.00000 792.2018-IDAM;

RESOLVE:

I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº.8.666/93, a aquisição dos serviços de outsourcing de impressão, da empresa CENTERMAX SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 05.767.141/0001-58, estabelecida na Av. Uruará, 597, Bairro Cachoeirinha, Manaus/Am, CEP: 69.065-180;

II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor Global de R\$ 20.850,00(vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

À consideração do Diretor Presidente do IDAM, para ratificação.

CIENTIFICO-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO IDAM, em Manaus, 08 de Junho de 2018.

Miberwal Ferreira Jucá
 MIBERWAL FERREIRA JUCÁ
 Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº.8.883/1994, acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 08 de Junho de 2018.

Ailton José Schneider
 AILTON JOSÉ SCHNEIDER
 Diretor Presidente do IDAM, Em Exercício

- 5888

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Marlon Ribas Andrade - Ten.QOPM; Ronaldo Correa Brandão - Sgt.QPPM; Natia Bentes de Araújo - Sgt.QPPM; Nunes Xavier Amorim - Sgt.QPPM; Destino e Período: Careiro da Varzea/AM - 09/07/2018 a 13/07/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

- 5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Franciney Machado Bo - Tem.Cel.QOPM; Erik Batista do Nascimento - Sgt.QPPM; Arnaldo Ribeiro da Cruz Junior - Sgt.QPPM; Destino e Período: Rio Preto da Eva/AM - 29/08/2018 a 31/08/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Franciney Machado Bo - Ten.Cel QOPM; Marlon Ribas Andrade - Ten.QOPM; José Hamilton Escócio Pereira - Sgt.QPPM; Erik Batista do Nascimento - Sgt QPPM; Destino e Período: ANAMÁ/AM - 23/07/2018 a 27/07/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Franciney Machado Bo - Ten.Cel QOPM; Nunes Xavier Amorim - Sgt QPPM; Emerson Wladi Porto Santarem - Sgt.QPPM; Destino e Período: Autazes/AM - 20/08/2018 a 24/08/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 07 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Franciney Machado Bo - Ten.Cel. QOPM; Marlon Ribas Andrade - Ten.QOPM; James da Silva Tavares - Sgt QPPM; Destino e Período: Itapiranga/AM - 13/08/2018 a 17/08/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Franciney Machado Bo - Ten.Cel QOPM; Marlon Ribas Andrade - Ten.QOPM; Ronaldo Correa Brandão - Sgt.QPPM; Destino e Período: ANORI/AM - 30/07/2018 a 03/08/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

5889

Resenha das Autorizações da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de que trata o Artigo 4º do Decreto Nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento da servidora relacionada abaixo:

Nº	Nome e Cargo
1	Nome e Cargo: George Alexandre Fonseca Feitosa - Cel. QOPM; Julio Mauricio Mota Wolff - Ten.QOPM; Marlon Ribas Andrade - Ten.QOPM; Erik Batista do Nascimento - Sgt.QPPM; Claudio Cesar Sampaio da Silva - Sgt.QPPM; Destino e Período: Manaquiri/AM - 16/07/2018 a 20/07/2018.

Objetivo: Instrução e Nivelamento acerca das ações do Enem - 2018, em cumprimento ao Convênio nº 848651/2017-INEP.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 08 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

- 5889

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

Resenha das Autorizações de Viagens, publicada no DOE, edição de 30/05/2018, fls. 6, publicações diversas.

Onde se lê: Destino e Período: Tefé/AM - 25 a 27/05/2018;

Leia-se: Destino e Período: Tefé/AM - 25 a 29/05/2018; Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 07 de junho de 2018.

CEL QOPM ANEZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

- 5889

SEAS

RESENHA DA PORTARIA Nº 187/2018-GSEAS

A Secretária Executiva da Assistência Social/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir:

Elba Katiane Santos Borges

Cargo: Assessor III AD-3

Destino e Período: Brasília/DF - 06/06 a 08/06/2018

Objetivo: Participar do 18º encontro das Caisans Estaduais, com recursos de passagens e diárias provenientes do Erário Estadual.

Manaus, 6 de Junho de 2018

Hidaléia Castro dos Reis
Secretária Executiva

- 5890

PORTARIA Nº 186/2018/GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, expediu o seguinte ato administrativo:

CONSIDERANDO o requerimento de licença especial, constante do Processo nº 01.01.031101.00000623.2018/SEAS, datado de 28/05/2018.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a licença especial de três (06) meses da funcionária MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO MELLO, ocupante do cargo de Assistente Técnico 1ª Classe, Referência E, matrícula nº 103.978-4 E, do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas, de acordo com o art. 78, da Lei nº 1762 de 14.11.86, referente ao 2º quinquênio de 12/03/1992 a 11/03/1997 e o 3º de 12/03/97 a 11/03/02 nos períodos de 02/07/18 a 28/12/18.

II - DETERMINAR à Gerência de Recursos Humanos os imediatos registros funcionais decorrentes.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 06 de junho de 2018.

Hidaléia Castro dos Reis
Secretária Executiva

- 5891

PORTARIA Nº 168/2018/GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 62 da lei nº 1762 de 14 de Novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do mencionado artigo;

RESOLVE:

I - CONCENDER aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal desta Secretaria, férias regulamentares, nos meses de Fevereiro e Maio/2018, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986.

Servidor	Matricula	Exercício	Período
José Raimundo Brandão Mota	050.501-3 E	2014	02/05 a 21/05/18 (20 dias)
Celeste Bentes Santana	001.526-1 D	2016	02/05 a 31/05/18
Alcineide Maquine da Silva	129.935-2 C	2017	21/05 a 19/06/18
Ana Maria Martins Simões	050.760-1 C	2018	07/05 a 06/06/18
Daniel Pereira do Carmo	231.702-8 A	2018	14/05 a 28/05/18 (15 dias)
Eliana Paixão de Souza	050.581-1 E	2018	02/05 a 31/05/18
Idelfonso Cornélio Braz	117.407-0 E	2018	03/05 a 01/06/18
Jorge Luiz Joseph	154.087-4 B	2018	02/05 a 16/05/18 (15 dias)
Maria do Perpetuo Socorro O. Vieira	154.089-0 B	2018	03/01 a 01/02/18
Maria Raimunda Cardoso Lopes	138.630-1 C	2018	02/05 a 31/05/18
Milane Lima Reis	143.506-0 B	2018	02/05 a 11/05/18 (10 dias)
Salomé Amaral Coelho	051.177-3 C	2018	03/05 a 01/06/18
Severina Peres de Arevalo	020.435-8 C	2018	03/05 a 01/06/18

II - TRANSFERIR por imperiosa necessidade de serviços, para outra oportunidade as férias dos servidores abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Exercício	Motivo
Alisilvia Leão Pedroso	221.337-0 B	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio, transferido para o mês de Dezembro.
Daniel Pereira do Carmo	231.702-8 A	2018	Transferindo 15 dias para o mês de setembro.
Darlan Marcelo da Costa Pimentel	105.819-3 C	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio, transferido para o mês de Junho.
Ítala Patrícia Coutinho C. Rodrigues	188.478-6 C	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio. Transferindo para o mês de Setembro.
Juliana Ketlen Cavalcante L. Sabóia	226.624-5 C	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio. Transferindo para o mês de Dezembro.
Marcia Francisca Matuzinho Andrade	230.300-0 B	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio, transferido para o mês de Dezembro.
Margarida Nunes Galvão Guerra	110.508-6 B	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio. Transferindo para o mês de Julho.
Paulo Gleyson L. de Figueiredo	176.573-6 E	2018	Necessidade de serviço no mês de Maio, transferido para o mês de Setembro

III - DETERMINAR à Gerência de Recursos Humanos imediatos registros funcionais e financeiros e decorrentes.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 06 de Junho de 2018.

Hildaléa Caspary dos Reis
Secretária Executiva

58 9 2

SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resenha nº005/2018

NOME	CARGO/ REGIME	MATRICULA/ Nº DO LAUDO	PERÍODO DIAS
Edileuza de Lima Froes Oliveira	A.TEC classe Permanente 1ª	106.742-7 E 110978/2018	07/05/18 05/06/18 (30 Dias)

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 6 de Junho de 2018.

Hildaléa Caspary dos Reis
Secretária Executiva

58 9 3

Fundação Amazonprev/GADIR.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.18. PARTICÍPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV E ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por seis meses e consignar a alteração da denominação social da Contratada, inicialmente FULL COPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-LTDA, passando a se designar ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com base nos artigos 57, II, 60, caput, e 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93. VIGÊNCIA: 08.05.2018 a 08.11.2018. VALOR GLOBAL: R\$ 102.780,00. DESPESAS: Unidade Gestora- 013301, Programa de Trabalho-09.122.0001.2087.0001, Fonte do Recurso-02010000, Natureza da Despesa-33903983, Nota de Empenho n. 2018NE00388, no valor de R\$ 102.780,00, emitida em 08.05.2018. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário oficial do Estado.

Manaus, 08 de maio de 2018.

MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Diretor Presidente da AMAZONPREV

- 58 9 4

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

RESENHA Nº20/18 – GSE/SEPROR

O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

01. Charles Likiyasu Osawa da Silva / Leandro Massayuki Rolim Yamashita. Cargo: Colaborador. Período: 14 e 15/06/2018 – 18 a 20/06/2018. Destino: Itacoatiara – Rio Preto da Eva. Objetivo: Realizar vistoria nas localidades para aptidão das atividades Agropecuárias. Analisar evolução de produção das áreas que tiveram ações do Promecanização e Procalcário e possíveis novos beneficiários no município.
02. Frederico José Evangelista Botelho. Cargo: Colaborador. Período: 08/06/2018. Origem: Porto Velho-RO. Destino: Manaus-AM. Objetivo: Participar de reunião de planejamento e tratativas para celebração do acordo de cooperação técnica, visando a implementação da cafeicultura no Estado.
03. José Francisco Silva de Souza. Cargo: Colaborador. Período: 14 e 15/06/2018. Destino: Presidente Figueiredo. Objetivo: Transportar o Secretário de Pesca e Aquicultura para o encerramento do curso Tanque Rede.

Manaus, 08 de junho de 2018.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Secretário Executivo
SEPROR

FUAM

EXTRATO Nº 060/18-FUAM
PORTARIA Nº. 092/2018-DAF/GDP/FUAM
O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA", no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que preceitua o art. 24, V da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o Parecer Nº 445/2018-ASS/CGL; CONSIDERANDO o que consta do processo nº00840/2017-FUAM: RESOLVE: I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, e II- ADJUDICAR a empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, CNPJ Nº 02.198.534/0001-08, para a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais, no valor total de R\$ 138.600,00.

JÚLIO CESAR DE CASTRO CABRAL DOS ANJOS
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO a decisão supra nos termos das Leis nº 8.666/93, 10520/02 Decreto Estadual 24.818/05 e demais alterações subsequentes. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA" Manaus, 11 de junho de 2018.

FRANCISCO HELDER CAVALCANTE SOUSA
Diretor-Presidente

- 58 9 5

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO-SETRAB

Resenha de autorização da Secretaria de Estado do Trabalho, de que trata o artigo 4º do decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado do Trabalho Autoriza o deslocamento, das servidoras abaixo:

NOME e CARGO: Claudia Regina Oliveira Monteiro – Assistente Técnico; NOME e CARGO: Izabel Cristina Perrone do Rosário – Assistente Técnico. NOME e CARGO: Luana Siqueira da Silva - Chefe de Departamento/ AD-1; Destino e Período: Mao/Recife/Olinda/Mao – de 02 a 16 de julho de 2018.

Objetivo: Representar o Estado do Amazonas via Programa do Artesanato na 19ª edição da Feira Nacional de Negócios de Artesanato – Feneart, que acontecerá em Olinda/Pernambuco.

Órgão de Origem: SETRAB

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Manaus, 11 de junho de 2018.

William Abreu
Secretário de Estado do Trabalho

58 9 6

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO-SETRAB

Resenha de autorização da Secretaria de Estado do Trabalho, de que trata o artigo 4º do decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006.

O Secretário de Estado do Trabalho Autoriza o deslocamento, das servidoras abaixo:

NOME e CARGO: Claudia Regina Oliveira Monteiro – Assistente Técnico; NOME e CARGO: Izabel Cristina Perrone do Rosário – Assistente Técnico. NOME e CARGO: Luana Siqueira da Silva - Chefe de Departamento/ AD-1; Destino e Período: Mao/Parintins/Mao – de 25/06 a 01 de julho de 2018.

NOME e CARGO: Rosemary Silva de Brito – Auxiliar de Serviços Gerais; NOME e CARGO: Sergio Andric Castro de Moraes- Gerente; NOME e CARGO: Vera Lucia dos Santos Almeida - ASSESSOR II AD-2; NOME e CARGO: Hugo Roberto Pinto - ASSESSOR III AD-3. Destino e Período: Mao/Parintins/Mao – de 25/06 a 02 de julho de 2018.

Objetivo: Representar o Estado do Amazonas via Programa do Artesanato no 53º Festival Folclórico, no evento Shopping do Artesanato em Parintins.
Órgão de Origem: SETRAB

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, Manaus, 11 de junho de 2018.

William Abreu
Secretário de Estado do Trabalho

58 9 7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 011/2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universitatis de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de gestão e execução do projeto de extensão denominado "Amar é cuidar: Impacto do estilo de vida amazônico na saúde, autonomia e longevidade", da Universidade Aberta da Terceira Idade – UNATI/UEA, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente Termo, como se nele estivesse transcrito; VALOR: O valor global é de R\$ 3.105.579,07 (três milhões, cento e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3246.2139.0001; Fonte de Recurso: 01160000; Natureza da Despesa: 33903965, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 05/06/2018 a Nota de Empenho n.º 2018NE01334, no valor de R\$ 1.552.789,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); PRAZO: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 2018/00008660-UEA.

VISTO:

EULER ESTEVES RIBEIRO
Diretor da UnATI
Representante Legal da UEA
Portaria n.º 291/2013-GR/UEA

- 58 9 7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 319/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2017/00031524, de 17/11/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 252/2018 – GR, publicada no Boletim Interno nº 008/2018, de 21/05/2018.

RESOLVE: EXCLUIR o Adicional de Localidade no valor de R\$ 588, 22 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), a contar de 01/06/2018, do servidor EDERSON CASTRO DOS SANTOS, Auxiliar de Biblioteca, 4ª classe, nível A, matrícula nº 201.498-0A, enquanto durar seu tratamento médico.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 30 de maio de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 58 9 7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PORTARIA Nº 323/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Equipe Técnica para desenvolver as atividades referentes ao Projeto CAPACITASUAS, nos termos do Projeto Básico incluso no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO o Memorando nº 089/2018 – PROEX/UEA, datado de 05/06/2018.

RESOLVE: I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, em substituição aos atuais coordenadores, a contar de 06/06/2018

II - TORNAR SEM EFEITO, a portaria N. 121/2017-GR/UEA, sem prejuízo até a data de publicação desta portaria

NOME	COMPOSIÇÃO
Rárima Gomes Coêlho	Coordenação Geral
Vinicius Azevedo Machado	Coordenação Pedagógica

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 06 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 58 9 7

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 330/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 028/2010-CONSUNIV;

I - CONSTITUIR Comissão de Estágio Probatório para avaliação dos docentes no âmbito da Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT da Universidade do Estado do Amazonas.

II - DESIGNAR, os servidores abaixo, para atuarem nas referidas Comissões:

Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT

- Prof. M.sc. Fabio Carmo Placido Santos - **Presidente**
- Prof.ª. M.sc. Jeanne Chaves de Abreu - **Membro**
- Prof. M.sc. Glaubecia Teixeira da Silva - **Membro**
- Prof. M.sc. Fabiano Cardoso de Oliveira - **Suplente**
- Jefferson Claudino Pereira Santos - **Secretário**

III - DESIGNAR a Professora Doutora **Patrícia Fortes Attademo Ferreira**, para prestar assessoria técnica necessária ao andamento das referidas comissões;

IV - DETERMINAR que a referida comissão apresente relatórios técnicos trimestrais acerca do andamento das avaliações de Estágio Probatório no âmbito desta Unidade e a esta Reitoria.

V - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a contar da Publicação no Diário Oficial do Estado, por um período de 02 (dois) anos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS,

Manaus 22 de maio de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 345/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2017/00033736 de 18/12/2017,

CONSIDERANDO o Art. 31 e 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº 3.656, de 01/09/2011,

RESOLVE: ALTERAR a titulação de Especialista para Mestre, e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 2.005,58 do Professor Universitário PAULO SERGIO SANTOS PAIVA, 40h, nomeado para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências Sociais, no Curso de Gestão Comercial, no município de Presidente Figueiredo, desta Universidade, a contar de 18/12/2017.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 350/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2018/00015991;

CONSIDERANDO a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE: I. CONSIDERAR DISPENSADO o servidor efetivo Marcelo Carvalho da Silva, Procurador Jurídico 2ª Classe - 40hs, da Função Gratificada de Procurador Chefe - FGUEA.4, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 04/06/2018;

II. CONSIDERAR DESIGNADO, o servidor efetivo David Xavier da Silva, Professor Mestre Assistente Nível C - 40h, para exercer a Função Gratificada mencionada no item I, na Procuradoria Jurídica, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 04/06/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 351/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2018/00015991, de 06/06/2018;

RESOLVE: I - REMOVER, a contar de 04/06/2018, o servidor efetivo desta Universidade DAVID XAVIER DA SILVA, Professor Mestre Assistente, Nível C, 40 horas, Matrícula 175.822-5 F, do Centro de Estudos Superiores de Parintins-CESP para a Procuradoria Jurídica-PJ na Reitoria.

II - EXCLUIR a contar da mesma data o Adicional de Localidade no valor de R\$ 2.206,14.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 352/2018-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2018/00015662;

CONSIDERANDO a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE: I. CONSIDERAR DISPENSADA a servidora efetiva Andreza Belota Lopes Machado, Professor Mestre Assistente, Nível D - 40hs, da Função Gratificada de Coordenador - FGUEA.6, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/06/2018;

II. CONSIDERAR DESIGNADA, a servidora efetiva Meire Terezinha Silva Botelho de Oliveira, Professor Doutor Adjunto, Nível B - 40h, para exercer a Função Gratificada mencionada no item I, na Pró - Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/06/2018.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ERRATA a Portaria 841/2017 - GR/UEA, de 10/11/2017, publicado no DOE edição do dia 10/11/2017, Publicações Diversas, página 10.

Onde se lê: ... matrícula nº 119.638-F...

Leia - se: ... matrícula nº 119.638-3G...

Onde se lê: ... mês de Junho...

Leia - se: ... mês de Novembro...

MARA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 28 de maio de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA Nº 16/2018

ESPÉCIE: Credenciamento para Tutores habilitados no Programa de Tutoria da UEA (Resolução Nº 63/2013 - CONSUNIV/UEA)

Contrato nº 24/2018 - Camila Tiburtino da Silva

Contrato nº 25/2018 - Maria dos Santos Leite Rocha

Contrato nº 26/2018 - Lauro Antônio D. Gonçalves

Contrato nº 27/2018 - Samantha Sampaio

Contrato nº 28/2018 - Bruna Maria Souza de Oliveira

Contrato nº 29/2018 - Jucélia Amorim da Rocha

Contrato nº 30/2018 - Ione Barroncas Gomes

Contrato nº 31/2018 - Elizete Souza de Azevedo

Contrato nº 32/2018 - Arnoldo Ferreira Gomes Júnior

Contrato nº 33/2018 - Cleia Soares Martins

Contrato nº 34/2018 - Willame Vasconcelos da Silva

Vigência: 16/04/2018 a 30/05/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação decorre de processo de Credenciamento conforme consta no Processo nº 2013/00041826 de 24/12/2013, com fundamento no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2014 - UEA e seus Aditamentos que integra este Contrato e as partes que declaram conhecer e aceitar. OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto credenciar profissionais da área da saúde para realizar as atividades propostas do Programa de Tutoria (Resolução nº 63/2013 - CONSUNIV, publicado em 30/10/2013 - DOE) junto aos discentes dos Cursos de Enfermagem, Medicina e Odontologia da UEA, conforme consta no Edital de Credenciamento nº 01/2014 - UEA e seus Aditamentos nº 01/2014, 01/2015, 03/2015 e 04/2015, 05/2016, 06/2016, 07/2016 e 08/2017 autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 11 de junho de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

- 5897

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Resenha de 06 de junho de 2018
PORTARIA n. 18/CFACP-PMAM/2018

Assunto: Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF e convocação para a Avaliação Psicológica. Referência: Edital n. 01, 02 e 04/2011/PMAM de 02 de fevereiro de 2011. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos das Ações Ordinárias nº 0604184-03.2016.8.04.0001 e nº 0615214-06.2014.8.04.0001; na Ação cominatória nº 0637376-87.2017.8.04.0001 e no Mandado de Segurança nº 0628957-49.2015.8.04.0001. CONSIDERANDO as atas de resultado do Teste de Aptidão Física - TAF, publicadas pelo CEFID/PMAM no BG nº 069 de 16/04/2018; 076 de 25/04/2018 e 096 de 25/05/2018. RESOLVE: Art. 1º DIVULGAR o nome dos candidatos submetidos ao Teste de Aptidão Física - TAF, e considerados APTOS, na condição de *sub judice*.
Edital 01 - Curso de Formação de Oficiais Regular.

a)Feminino:

Inscrição	Nome	Class
1159887	HERMINIA DA SILVA MARQUES	60

Edital 02 - Curso de Formação de Soldados.

a)Masculino:

Inscrição	Nome	Class
2042894	LUIZ RICARDO DE SOUZA CASTRO	1979
2172275	ANTONIO CLENILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	5325

Edital 04 - Código 24 - Candidatos Médicos com Especialização em Clínica Geral.

Inscrição	Nome	Class
4010949	ERIKA OLIVEIRA ABINADER	18

Art. 2º CONVOCAR os candidatos relacionados no artigo 1º, que foram julgados APTOS no Teste de Aptidão Física-TAF, para que estejam presentes na data, hora, e local abaixo designados para realização da Avaliação Psicológica, na condição de *sub judice*, referente à 4ª Fase do certame:

DATA	HORA	LOCAL
18/06/2018	8horas	Diretoria de Saúde - DS, localizada no Comando-Geral da PMAM, Rua Benjamin Constant, S/Nº, Petrópolis, CEP: 69063-010, Manaus/AM.

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 06 de junho de 2018.

CEL QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO
Comandante-Geral da PMAM

- 5898

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
Resenha de 08 de junho de 2018
PORTARIA n. 19/CFACP-PMAM/2018

Assunto: Convocação para o início da 2ª Etapa - Inspeção de Saúde. SUB JUDICE. Referência: Edital n. 02/2011/PMAM de 02 de fevereiro de 2011. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Ordinária nº 0604014-65.2015.8.04.0001. **RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado a comparecer no dia **14 de junho de 2018, às 7 horas, na Policlínica da PMAM**, situada no Comando Geral da PMAM – Rua Benjamim Constant, n.2150, Petrópolis, Manaus-AM, para a realização da 2ª Etapa – Inspeção de Saúde, na condição de *sub judice*, com todos os exames clínicos e laboratoriais relacionados no subitem 13.5 do respectivo Edital de regência.

Edital 02 – Curso de Formação de Soldados

a) Masculino:

Inscrição	Nome	Class
2626900	WILSON DOS SANTOS SILVA	6526

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 8 de junho de 2018.

CEL QOPM DAVI DE SOUZA BRANDÃO
Comandante-Geral da PMAM

- 58 99

SEPED

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor(a) JANDER RUI CAMPOS DOS SANTOS – Presidente da ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, EMPREGO E RENDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS - ACERPAM para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez por igual período a pedido fundamentado do notificado, nos termos do Artigo 51, § 3º da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, Artigo 74, § 8º c/c Artigo 99, § 3º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do CONVÊNIO Nº. 04/2012 – SEPED, cujo objeto “pessoas com deficiências e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social”, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

Manaus, 11 de junho de 2018.

Grace Kelly Praxedes de Araújo Cunha
Grace Kelly Praxedes de Araújo Cunha
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Portaria GAB 19/2018

- 59 00

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Portaria Nº15/2018 – GSEPED

A Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria;

CONSIDERANDO o Artigo 35, V, alínea “g e h” da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;

CONSIDERANDO o art. 2º, XI da Lei 13.019/2014 que orienta a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro pessoal da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Visita Técnica para acompanhamento da execução física e financeira dos Termos de Fomento celebrados com as Organizações da Sociedade Civil conforme requisitos do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – Ações Descentralizadas Socioassistenciais às Pessoas com Deficiência.

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação desta SEPED e seus integrantes sendo composta por uma servidora Efetiva **ANNA BERNADETH OLIVEIRA MONIZ** – Servidora Efetiva da SEAS, Matrícula nº103984-9C CPF nº150.181.992-53 e **DESIGNAR** os Monitores e

Gestores que atuarão no acompanhamento da execução física e financeira dos Termos de Fomento formalizados entre a SEPED e Organizações da Sociedade Civil.

I. GESTOR: MARIA SOCORRO BARBOSA VIGA – Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, CPF nº 216.607.352-20.

MONITOR: ANDRESSA DE OLIVEIRA ABTIBOL LIMA – Assessora de Prestação de Contas/DAFI, CPF nº 671.619.102-00.

MONITOR: ANNA BERNADETH OLIVEIRA – Servidora da SEAS, CPF nº150.181.992-53.

1. Termos de Fomento nº 01/2018 - Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – **Abriço Moacyr Alves**.

2. Termo de Fomento nº 02/2018 – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações / **Instituto Filippo Smaledone**.

3. Termo de Fomento nº 03/2018 – Instituto Autismo no Amazonas – **IAAM**.

4. Termo de Fomento nº 11/2018 – Associação dos Deficientes Intelectuais do Amazonas – **ADIAM**.

II. GESTOR: HELADE MAUÉS GONÇALVES – Assessora Técnica da Gerência de Benefícios/DEPRODEF, CPF nº 706.199.302-25.

MONITOR: ANNA BERNADETH OLIVEIRA – Servidora da SEAS, CPF nº150.181.992-53.

MONITOR: ADÉLIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DIAS – Assessora Técnica da SEPED, CPF nº 871.074.492-49.

1. Termo de Fomento nº 04/2018 – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – **MORHAN**.

2. Termo de Fomento nº 19/2018 – Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas – **ADEFA**.

3. Termo de Fomento nº 07/2018 – Associação Amigos dos Autistas no Amazonas – **AMA**.

III. GESTOR: ROSINEIDE AMARAL DA SILVA – Assessora Técnica da Gerência de Benefícios/DEPRODEF, CPF nº 559.464.292-72.

MONITOR: JOSE DIEGO CARVALHO DOS SANTOS – Gerente de Recursos Humanos/DAFI, CPF nº 113.999.667-31.

MONITOR: ADÉLIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DIAS – Assessora Técnica da SEPED, CPF nº 871.074.492-49.

1. Termo de Fomento nº 10/2018 – Associação **Pestalozzi de Manaus**.

2. Termo de Fomento nº 17/2018 - Instituto Silvério de Almeida Tundis – **ISAT**.

3. Termo de Fomento nº 18/2018 – Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas – **ADVAM**.

IV. GESTOR: JOSEANE GONZAGA GUIMARAES – Gerente de Orçamento e Finanças/DAFI, CPF nº 520.136.852-20

MONITOR: ANA CLAUDIA PEREIRA MARTINS – Assessora Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação/ASSEPLAN, CPF nº 574.174.742-68.

MONITOR: HELADE MAUÉS GONÇALVES – Assessora Técnica da Gerência de Benefícios/DEPRODEF, CPF nº 706.199.302-25.

1. Termo de Fomento nº 08/2018 – Associação **Pestalozzi de Parintins**.

2. Termo de Fomento nº 14/2018 – Associação **Pestalozzi de Boa Vista do Ramos**.

3. Termo de Fomento nº 13/2018 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE de Itacoatiara**.

4. Termo de Fomento nº 16/2018 – Associação dos Deficientes Físicos de Itapiranga – **ADEMI**.

5. Termo de Fomento nº 12/2018 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE de Rio Preto da Eva**.

6. Termo de Fomento nº 15/2018 – Associação **Pestalozzi de Manaquiri**.

V. GESTOR: ROSINEIDE AMARAL DA SILVA – Assessora Técnica da Gerência de Benefícios/DEPRODEF, CPF nº 559.464.292-72.

MONITOR: ADÉLIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DIAS – Assessora Técnica da SEPED, CPF nº 871.074.492-49.

MARIA SOCORRO BARBOSA VIGA – Assessora da Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, CPF nº 216.607.352-20

1. Termo de Fomento nº 06/2018 – Associação **Pestalozzi de Coari**.

2. Termo de Fomento nº 05/2018 Associação **Pestalozzi de Manicoré**.

3. Termo de Fomento nº 09/2018 – Associação **Pestalozzi de Nova Olinda do Norte**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em Manaus 08 de Junho de 2018.

Vânia Suely de Melo e Silva
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- 59 01

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Errata da Resenha GSE nº 467, de 04 de setembro de 2017, da Portaria de inexigibilidade de licitação GSE nº 1432/2017, publicada no D.O. de 13/09/2017.

.Onde se lê: KLM-LIVRARIA MANAUARA EIRELI - ME;

.Leia-se: KLM-LIVRARIA MANAUARA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - ME.

.Onde se lê: R\$ 13.000.260,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais);

.Leia-se: R\$ 13.000.260,00 (treze milhões duzentos e sessenta reais).

Manaus, 05 de junho de 2018.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

- 59 02

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

RESENHA GS Nº 329, de 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições;

PORTARIA GS Nº 589/2018

CONSIDERANDO o teor do MEMO 397/2018/DEGESC;

Resolve:

I. DISPENSAR da função de Administrador da Escola Estadual Desembargador André Vidal de Araújo (Simbologia FAE-1), município de Manaus, o servidor **JOÃO AMORIM BINDÁ**, Professor P12056, matrícula 122551-01/J, a partir de 31 de maio de 2018;

II. DESIGNAR para a função a servidora **MARIA APARECIDA BASTOS ATHAN**, Professor PF20.ADC-VI, matrícula 029453-5D, a partir de 01 de junho de 2018.

PORTARIA GS Nº 590/2018

CONSIDERANDO o teor do MEMO 398/2018/DEGESC;

Resolve:

I. DISPENSAR da função de Secretário da Escola Estadual Desembargador André Vidal de Araújo (Tipologia I - FGS-5), município de Manaus, a servidora **MARIA PARECIDA BASTOS ATHAN**, Professor PF20.ADC-VI, matrícula 029453-5D, a partir de 31 de maio de 2018;

II. DESIGNAR para a função a servidora **FATIMA TATIANE NEVES DA SILVA**, Merendeiro PNF.MNF-III, matrícula 190052-8A, a partir de 01 de junho de 2018.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 04 de junho de 2018.


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino
- 5903 -

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Resenha GS Nº 324, de 04 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições,

Portaria GS Nº 580/2018

CONSIDERANDO o teor do Memo. 221/2018/GSEAI,

Resolve:

I. **DISPENSAR**, a pedido da interessada, da função de Secretário da Escola Estadual Rosa Garcia (Tipologia II-FGS-6), município de Santo Antônio do Itá, a servidora **SANDERLY DÁCIO NUNES SILVA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula 149244-6A/B, a partir de 01 de junho de 2018;

II. **DESIGNAR** para a função o servidor **JOSIANO VASQUES LEÃO**, Assistente Técnico PNM.ANM-III, matrícula 223943-4 A, a partir de 01 de junho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 04 de junho de 2018.


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino
- 5904 -

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07.06.2018. **PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa ENGETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato n.º 031/2017, em todos os seus termos, por mais 120 (cento e vinte) dias. **Fundamento Legal:** Processo n.º 01.01.25101.00002115.2018 - SEINFRA. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE** no Diário Oficial do Estado.
Manaus, 07 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 075/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 21.05.2018. **PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. O presente aditamento tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato n. 075/2014 – SEINFRA, por mais 12 (doze) meses, ficando o valor mensal de R\$ 50.098,60 (cinquenta mil, noventa e oito reais e sessenta centavos), e o valor global de R\$ 601.183,20 (seiscentos e um mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do processo. **DESPESAS:** Unidade Orçamentária: 25101; Programa: de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903941; Fonte: 01000000; Nota de Empenho n. 2018NE00465 emitida em 21.05.2018. Processo Administrativo n. 0834/2018-SEINFRA. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE** no Diário Oficial do Estado.
Manaus, 21 de abril de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 021/2018-SEINFRA. **Data da Assinatura:** 08/06/2018; **Participes:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUIR INDÚSTRIA DE CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. **Objeto:** RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço. **Valor do Contrato:** R\$ 7.473.443,04 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101; **Programa de Trabalho:** 15.451.3297.1207.0007; **Fonte de Recurso:** 02717043; **Natureza da Despesa:** 44905117; **Nota de Empenho n. 00486** datada de 08/06/2018. **PROCESSO:** n. 013.0007460.2018-CGL (1112/2018-SEINFRA). **Referência:** Concorrência n.º 027/2018-CGL. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE** no Diário Oficial do Estado. Manaus, 08 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE. Número. Data: Termo de Convênio n. 007/2018-SEINFRA, firmado em 04/06/2018; **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. **Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL FLUVIAL PESQUEIRO RAYMUNDO ALCANTARA FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. **Valor Global:** R\$ 316.494,52 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **Valor do Repasse do Primeiro Convênio:** 284.845,06 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101, **Programa de Trabalho:** 15.451.3239.1276.0011 **Natureza da Despesa:** 44404236 **Fonte:** 01600000 tendo sido emitida em sob a Nota de Empenho n. 00481, datada de 04/06/2018, vigente no presente exercício. **Repasse do Segundo Convênio:** R\$ 31.649,45 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 01415/2018 - SEINFRA. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos. Manaus, 04 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE. Número. Data: Termo de Convênio n. 008/2018-SEINFRA, firmado em 04/06/2018; **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. **Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL AZIZI DIBO MUSSA, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. **Valor Global:** R\$ 924.110,51 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos). **Valor do Repasse do Primeiro Convênio:** R\$ 831.699,46 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta seis centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101, **Programa de Trabalho:** 15.451.3239.1276.0011 **Natureza da Despesa:** 44404236 **Fonte:** 01600000 tendo sido emitida em sob a Nota de Empenho n. 00478, datado de 04/06/2018, vigente no presente exercício. **Repasse do Segundo Convênio:** R\$ 92.411,05 (noventa e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 01416/2018-SEINFRA. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos. Manaus, 04 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE. Número. Data: Termo de Convênio n. 009/2018-SEINFRA, firmado em 04/06/2018; **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. **Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA RAIMUNDO DE

OLIVEIRA E SILVA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. Valor Global: R\$ 2.277.977,68 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Valor do Repasse do Primeiro Convênio:** 2.050.179,91 (dois milhões, cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e noventa e um centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101, **Programa de Trabalho:** 15.451.3239.1276.0011 **Natureza da Despesa:** 44404236 **Fonte:** 01600000 tendo sido emitida em sob a Nota de Empenho n. 00480, datada de 04/06/2018, vigente no presente exercício. **Repasse do Segundo Convênio:** R\$ 227.797,77 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 01417/2018 - SEINFRA. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos. Manaus, 04 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA

ESPÉCIE. Número. Data: Termo de Convênio n. 010/2018-SEINFRA, firmado em 04/06/2018; **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PONTE NA VILA CAMPINAS DO NORTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM. **Valor Global:** R\$ 937.771,36 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e seis centavos). **Valor do Repasse do Primeiro Convênio:** R\$ 843.994,22 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos). **Unidade Orçamentária:** 25101, **Programa de Trabalho:** 15.451.3297.1498.0011 **Natureza da Despesa:** 44404236 **Fonte:** 01600000 tendo sido emitida em sob a Nota de Empenho n. 00479, datado de 04/06/2018, vigente no presente exercício. **Repasse do Segundo Convênio:** R\$ 93.777,14 (noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos). **Fundamento Legal:** Processo Administrativo n. 01419/2018-SEINFRA. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos. Manaus, 04 de junho de 2018.


Eng.º **OSWALDO SAÍD JÚNIOR**
Secretário de Estado de Infraestrutura SEINFRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRO N.º 001/2015

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico – Financeiro n.º 001/2015, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR como 1º Partícipe, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS como 2º Partícipe e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM como 3º Partícipe.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a inclusão do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM ao Termo de Cooperação Técnico-Financeiro n.º 001/2015, visando estabelecer a mútua cooperação entre SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL-SEPROR, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, para o desenvolvimento de ações voltadas para o setor primário no Estado do Amazonas, no que se refere a fomento, incentivo e custeio, bem como qualquer ação prevista nas competências, objetivos e atividades positivadas no estatuto da ADS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Delegada n.º 84 de 18 de Maio de 2007, Lei Delegada n.º 118 de 18 de Maio de 2007 e Lei Delegada n.º 103 de 18 de Maio de 2007 e demais legislações que regulamentem a presente matéria.
Manaus, 18 de Janeiro de 2018.


TULLIO CACÉRES KNIPHOFF
Presidente da ADS, em exercício

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS

PORTARIA N.º 029/2018-GP/ADS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS, no uso das atribuições legais constantes do Decreto n.º 26.747, de 09 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, Caput da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade se dará pela contratação de todos, através do Credenciamento n.º 01/2017-CIL;

CONSIDERANDO que os Produtores Rurais, Organizações de Produtores Rurais (Associações e Cooperativas) e Agroindústrias declaram aceitar as condições preestabelecidas no Edital de Credenciamento;

CONSIDERANDO o que dispõem os Arts. 1.º e 5.º e Único, da Lei n.º 3.454 de 10 de dezembro de 2009 que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo n.º 1746.0001520.2018-ADS e Processo n.º 01.01.028101.00001263.2018-SEDUC;

CONSIDERANDO o Destaque Orçamentário publicado no D.O.E., de 27 de fevereiro de 2018, n.º 33.711 ANO CXXIV e que o preço constante da Planilha está compatível com os praticados no mercado;

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, pela contratação de todos, através de credenciamento;

II. ADJUDICAR o objeto de inexigibilidade em favor dos pré-qualificados do Credenciamento n.º 001/2017-PREME-Lei n.º 3.454, de 10 de dezembro de 2009 que institui o Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME, a saber: **Segunda Relação de Credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME** - publicado no D.O.E. AM de 16.04.2018, **Caderno Publicações Diversas, página 10 e Terceira Relação de Credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME**, publicado no D.O.E. AM de 19.04.2018, **Caderno Publicações Diversas, página 19.**

À consideração do Presidente da ADS.

Aldira Maria Pontes Barbosa
Diretora Técnica

Decreto de 07 de maio de 2018

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art.26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 11 de junho de 2018.

TULIO CÁCERES KNIPHOFF
Presidente da ADS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

Espécie: ERRATA DE RESENHA PUBLICADA NO DIA 17.05.2018, PÁG 25.

ONDE SE LÊ:

1. Nome e Cargo: Robson Guimarães de Sousa – Assistente Técnico; **Destino e Período:** Manaus/ Parintins/ Manaus – 03 à 08/06/2018.

LEIA-SE:

2. Nome e Cargo: Robson Guimarães de Sousa – Assistente Técnico; **Destino e Período:** Manaus/ Parintins/ Manaus – 03/06 à 02/07/2018.

Manaus, 11 de junho de 2018.

ORSINE OLIVEIRA JR.
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, através da Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL, torna público, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bordo (café da manhã, almoço e jantar) em embarcações fluviais para atender as ações desta Amazonastur de promoção do Estado do Amazonas: Presstrips e Fantours, com jornalistas e operadores, de acordo com o EDITAL e especificações constantes do Termo de Referência.

Data: 22/06/2018 às 14:30h;

O certame será realizado na Sala da COPIL, na sede da AMAZONASTUR – Av. Santos Dumont, s/n, Bairro Tarumã – CEP 69041-000 - Manaus/AM.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus na sede da COPIL e adquiridos mediante depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Conta 633.409-1, Ag. 0482-0, Banco Bradesco, em nome da Empresa Estadual de Turismo/ Amazonastur. (Trazer Pen drive formatado). O edital estará disponível a partir do dia 12 de junho de 2018.

Manaus, 11 de junho de 2018

AGNALDO ALVES MONTEIRO
Presidente

**Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL
AMAZONASTUR**

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

Espécie: RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1. Nome e Cargo: Juliana Mattos de Almeida – Assessor de Planejamento Estratégico; **Destino e Período:** Manaus/ Parintins/ Manaus – 08 à 09/06/2018; **Objetivo:** Assessorar o Presidente da Amazonastur em visita técnica.

2. Nome e Cargo: Francisco Everardo Girão – Assessor III; **Destino e Período:** Manaus/ São Gabriel da Cachoeira/ Manaus – 13 à 17/06/2018; **Objetivo:** Realizar Oficina participativa e visita técnica.

Manaus, 11 de junho de 2018.

ORSINE OLIVEIRA JR.
Presidente

DETRAN/AM

ESPÉCIE: Edital de Notificação de Autuação. O DETRAN/AM, fundamentado no art 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97 e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Autuação por correspondência postal; **NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de propriedade dos abaixo relacionados, devendo as partes interessadas efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser adquirido o formulário para Defesa no Prot. Adm. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física – responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica – agravamento art. 257, § 8º).

Nº	Placa	Nº do Auto	Código Infração	Data
1	JXG-4504	TD00062011	659-9/2	16/05/18
2	JXG-4504	TD00062012	501-0/0	16/05/18
3	OAB-1857	TD00060083	658-0/0	16/05/18
4	OXM-7912	TD00062118	728-5/0	16/05/18
5	OAM-8373	TD00034330	703-0/1	16/05/18
6	OAM-8373	TD00034331	527-4/2	16/05/18
7	OAG-1684	TD00061621	734-0/0	17/05/18
8	NOR-6228	TD00060567	734-0/0	17/05/18
9	OAM-8339	TD00060677	703-0/1	17/05/18
10	JXP-1721	TD00060682	659-9/2	17/05/18
11	OAA-4157	TD00061857	504-5/0	18/05/18
12	OAA-4157	TD00061858	734-0/0	18/05/18
13	OAA-4157	TD00061859	672-6/1	18/05/18
14	OAM-8375	TD00054843	659-9/2	18/05/18
15	OAM-8375	TD00054845	501-0/0	18/05/18
16	OAM-8375	TD00054846	511-8/0	18/05/18
17	JXQ-2905	TD00025049	659-9/2	21/05/18

Manaus, 08 de junho de 2018

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor Presidente

DETRAN/AM

ESPÉCIE: Edital de Notificação de Imposição de Penalidade. O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art 282 da Lei 9.503, de 23.09.97 e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Imposição de Penalidade por correspondência postal; **NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de propriedade dos abaixo relacionados, facultado as partes interessadas interponem Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser adquirido o formulário para Recurso no

Prot. Adm do DETRAN/AM. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art 288/289 do CTB.

Nº	Placa	Nº Auto	Código Infração	Data
1	NCJ-6322	TD00047216	518-5/1	16/02/18
2	PHG-7603	TD00055379	518-5/2	25/03/18
3	ACR-8717	TD00048181	659-9/2	24/02/18
4	ACR-8717	TD00048180	503-7/2	24/02/18
5	PHO-3278	TD00058509	685-8/0	02/04/18
6	JXN-1653	TD00054246	659-9/2	02/04/18
7	OAC-6509	TD00056365	501-0/0	28/03/18
8	PHC-0389	TD00056376	667-0/0	28/03/18
9	IBN-2494	TD00055191	659-9/2	28/03/18
10	PHG-2851	TD00052700	501-0/0	29/03/18
11	PHG-2851	TD00058305	511-8/0	29/03/18
12	PHB-7710	TD00054243	672-6/1	31/03/18
13	JXG-6356	TD00058511	672-6/1	02/04/18
14	OAC-3655	TD00054461	663-7/2	05/04/18
15	PHF-4790	TD00057580	501-0/0	06/04/18
16	PHF-4790	TD00057581	663-7/2	06/04/18
17	PHF-4790	TD00057582	665-3/1	06/04/18
18	JXS-7545	TD00055697	659-9/2	06/04/18
19	JXS-7545	TD00055698	501-0/0	06/04/18
20	NOS-7731	TD00058385	734-0/0	06/04/18
21	OAH-1818	TD00054832	511-8/0	06/04/18
22	JWQ-5274	TD00057341	518-5/1	07/04/18
23	PWU0873	TD00057351	685-8/0	07/04/18
24	PWU0873	TD00057352	518-5/2	07/04/18
25	OXM-1059	TD00041480	663-7/1	08/04/18
26	JXB-9903	AI00376053	703-0/1	23/03/18
27	PHG-6621	AI00375916	703-0/1	25/03/18
28	NOZ-3474	TD00047896	518-5/2	10/04/18
29	OAG-3215	TD00058276	664-5/0	10/04/18
30	JWV-6844	TD00055037	663-7/1	10/04/18
31	NOV-4251	TD00038841	659-9/2	10/04/18
32	JWV-6844	TD00055038	660-2/0	10/04/18
33	JWV-6844	TD00055039	734-0/0	10/04/18
34	OAO-1401	TD00059301	691-2/0	10/04/18
35	AKX-9051	TD00047899	659-9/2	11/04/18
36	PHK-7357	TD00059302	663-7/1	12/04/18
37	NOZ-5563	AI00376859	685-8/0	31/03/18
38	NOP-4051	TD00058288	659-9/2	12/04/18
39	NOI-9870	TD00059306	659-9/2	12/04/18
40	OXM-7209	TD00038856	659-9/2	12/04/18
41	OXM-7209	TD00038857	503-7/1	12/04/18
42	NOJ-8561	TD00038861	659-9/2	12/04/18
43	NOJ-8561	TD00038862	504-5/0	12/04/18
44	PHJ-4846	TD00052154	663-7/1	12/04/18
45	NON-4105	TD00058841	527-4/2	13/04/18
46	JWV-7508	TD00053241	501-0/0	13/04/18
47	JWM-5301	TD00058844	672-6/1	13/04/18
48	JWX-7508	TD00053240	659-9/2	13/04/18
49	NON-4105	TD00058840	520-7/0	13/04/18
50	NOK-7912	TD00053061	658-0/0	13/04/18
51	NOK-7912	TD00053062	663-7/1	13/04/18
52	JXO-4413	TD00052162	659-9/2	13/04/18
53	JXO-4413	TD00052163	504-5/0	13/04/18
54	JXO-4413	TD00052164	514-2/0	13/04/18
55	NSK-9633	TD00038879	672-6/1	13/04/18
56	NOX-2696	TD00038885	501-0/0	13/04/18
57	NOX-2696	TD00038886	664-5/0	13/04/18
58	NON-3778	TD00059406	665-3/1	13/04/18
59	JWG-7502	TD00054262	501-0/0	13/04/18
60	JWM-8794	TD00057709	721-8/0	15/04/18
61	JWS-9195	TD00057383	518-5/1	15/04/18
62	OAN-2072	TD00057713	518-5/2	15/04/18
63	OAK-9455	TD00059391	527-4/2	15/04/18
64	JWU-0639	TD00057716	670-0/0	15/04/18
65	PHE-2839	TD00054350	703-0/1	15/04/18
66	JWS-9152	TD00054351	659-9/2	15/04/18
67	JWS-9152	TD00054352	501-0/0	15/04/18
68	JXS-2775	TD00051468	607-6/0	15/04/18
69	OAO-1008	TD00054358	518-5/1	15/04/18
70	OAC-6744	TD00056927	519-3/0	16/04/18
71	JWX-3876	AI00376656	659-9/2	13/04/18
72	JWT-8465	TD00058569	659-9/2	18/04/18
73	JWT-8465	TD00058570	501-0/0	18/04/18
74	JXO-3086	TD00059429	661-0/2	18/04/18
75	PHG-6089	TD00057396	675-0/0	19/04/18
76	PHK-1193	TD00056473	703-0/1	19/04/18
77	PHJ-7491	TD00060115	519-3/0	22/04/18
78	PHJ-7491	TD00060116	734-0/0	22/04/18

Manaus, 08 de junho de 2018

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor Presidente

- 5918

DETRAN/AM

ESPÉCIE: Edital de Notificação de Imposição de Penalidade. O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art 282 da Lei 9.503, de 23.09.97 e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Imposição de Penalidade por correspondência postal; **NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de propriedade dos abaixo relacionados, facultado as partes interessadas interpirem Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser adquirido o formulário para Recurso no Prot. Adm do DETRAN/AM. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art 288/289 do CTB.

Nº	Placa	Nº Auto	Código Infração	Data
1	JWZ-2052	TD00050747	655-6/1	01/03/18
2	JWZ-2052	TD00050748	664-5/0	01/03/18
3	NOY-6570	TD00052925	659-9/2	06/03/18
4	PHB-1298	AI00374414	704-8/1	26/02/18
5	NOR-1010	TD00055755	659-9/2	20/03/18
6	MSL-4928	TD00052328	659-9/2	20/02/18
7	NOW8429	TD00057156	518-5/2	28/03/18
8	JWW9274	TD00056369	663-7/1	28/03/18
9	PHL-3659	TD00038823	664-5/0	04/04/18
10	JXX-4003	TD00058266	659-9/2	10/04/18
11	JWZ-8286	TD00059305	659-9/2	12/04/18
12	PHP-4921	TD00052149	663-7/1	12/04/18
13	OAM-5220	TD00052161	501-0/0	13/04/18
14	JWS-8829	TD00058559	659-9/2	14/04/18
15	JWS-8829	TD00058560	501-0/0	14/04/18
16	JXJ-4984	TD00057381	518-5/1	15/04/18
17	NPB-5845	TD00057386	672-6/1	15/04/18
18	JXQ-8610	TD00051467	518-5/2	15/04/18
19	OAJ-1521	TD00044747	676-9/0	16/04/18
20	NOK-8274	TD00057394	663-7/1	16/04/18
21	JWM-2768	TD00057720	663-7/1	17/04/18
22	OAH-5087	AI00377113	659-9/2	08/04/18
23	JXC-5107	TD00059398	703-0/1	18/04/18
24	JWZ-5029	TD00059231	659-9/2	18/04/18
25	JWZ-5029	TD00059232	501-0/0	18/04/18
26	JWZ-5029	TD00059233	511-8/0	18/04/18
27	JXS-6408	TD00059715	659-9/2	18/04/18
28	JXS-6408	TD00059716	501-0/0	18/04/18
29	JXS-6408	TD00059717	511-8/0	18/04/18
30	JXS-6408	TD00059718	703-0/1	18/04/18
31	JXS-6408	TD00059719	691-2/0	18/04/18
32	NOS-2131	TD00056936	501-0/0	19/04/18
33	JXY-4913	TD00057726	518-5/2	19/04/18
34	JWJ-8760	TD00054935	672-6/1	20/04/18
35	OAG-8515	TD00055386	518-5/2	25/03/18
36	JXB-5965	TD00054940	659-9/2	20/04/18
37	OAH-2735	TD00059722	659-9/2	20/04/18
38	JXF-9611	TD00058710	659-9/2	20/04/18
39	JXF-9611	TD00058711	501-0/0	20/04/18
40	JXA-7684	TD00059728	659-9/2	20/04/18
41	NBQ-1133	TD00059732	672-6/1	20/04/18
42	OAL-8972	TD00057077	659-9/2	20/04/18
43	NOU-4733	TD00059448	672-6/1	20/04/18
44	PHM-8694	TD00057416	501-0/0	20/04/18
45	PHM-8694	TD00057417	511-8/0	20/04/18
46	PHM-8694	TD00057418	703-0/1	20/04/18
47	JXC-0659	TD00059454	659-9/2	20/04/18
48	JXC-0659	TD00059456	691-2/0	20/04/18
49	NOJ-2402	TD00051635	659-9/2	20/04/18
50	OAB-4618	TD00042896	659-9/2	20/04/18
51	OAA-5647	TD00058887	655-6/1	20/04/18
52	JXI-1863	TD00060103	665-3/2	21/04/18
53	JWG-1173	TD00044755	607-6/0	21/04/18
54	OAD-6787	TD00036961	659-9/2	21/04/18
55	OAE-6922	TD00054272	659-9/2	22/04/18
56	OAE-6922	TD00054273	501-0/0	22/04/18
57	OAB-1339	AI00369491	703-0/1	08/04/18
58	JXS-8332	AI00369492	703-0/1	08/04/18
59	JXJ-0921	AI00377042	661-0/2	11/04/18
60	NOZ-3001	AI00375926	703-0/1	14/04/18
61	NPA-5557	TD00057735	518-5/2	23/04/18
62	PHG-3819	AI00376068	703-0/1	16/04/18

Manaus, 11 de junho de 2018

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor Presidente

- 5917

DETRAN/AM

ESPÉCIE: Edital de Notificação de Autuação. O DETRAN/AM, fundamentado no art 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97 e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de recebimento de Notificações de Autuação por correspondência postal; **NOTIFICA** que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de propriedade dos abaixo relacionados, devendo as partes interessadas efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser adquirido o formulário para Defesa no Prot. Adm. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física – responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica – agravamento art. 257, § 8º).

Nº	Placa	Nº do Auto	Código Infração	Data
1	NOR-9990	TD00033659	659-9/2	19/05/18
2	JXN-0757	TD00062151	672-6/1	19/05/18
3	PHG-9202	TD00062035	659-9/2	19/05/18
4	NOU-5427	TD00061884	659-9/2	19/05/18
5	NOU-5427	TD00061885	655-6/1	19/05/18
6	OAI-9681	TD00059124	659-9/2	19/05/18
7	PHJ-7115	TD00061258	501-0/0	19/05/18
8	PHC-6551	TD00061889	665-3/1	19/05/18
9	PHC-6551	TD00061890	640-8/0	19/05/18
10	NOY-0897	TD00059130	501-0/0	20/05/18
11	JXH-9349	TD00059915	501-0/0	20/05/18
12	NOC-7320	TD00039124	659-9/2	20/05/18
13	OAL-6937	TD00033677	504-5/0	20/05/18
14	JVL-0305	TD00053296	659-9/2	20/05/18
15	JVL-0305	TD00053297	501-0/0	20/05/18
16	JXR-0993	TD00059626	501-0/0	22/05/18
17	JXR-0993	TD00059627	511-8/0	22/05/18
18	JWM-5189	TD00054856	672-6/1	22/05/18
19	PHN-3613	TD00051646	502-9/2	22/05/18
20	JWU-0476	TD00054862	501-0/0	22/05/18
21	PHI-7078	TD00060940	734-0/0	22/05/18
22	JWU-0476	TD00054863	511-8/0	22/05/18
23	JWU-0476	TD00054864	663-7/2	22/05/18
24	JWS-9962	TD00023699	659-9/2	22/05/18
25	JXB-3372	TD00062928	659-9/2	22/05/18
26	JXM-1308	TD00025045	659-9/2	21/05/18
27	NPB-0158	TD00049460	659-9/2	23/05/18

Manaus, 11 de junho de 2018

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor Presidente

- 5916

DETRAN-AM

EMENTA que se faz da publicação da Portaria Nº 2709/2018, no D.O.E. de 06 de Junho de 2018, com a finalidade de inclusão do nome do candidato Daniel Rodrigues Linhares, que participou da Junta Médica no dia 07 de Junho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado, Manaus, 11 de Junho de 2018

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor Presidente

- 5915

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018/DP/DETRAN/AM – O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, com fundamento no artigo 22, incisos I e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Leis nºs 8666, de 21 de junho de 1993; 13.160, de 25 de agosto de 2015; Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Lei nº 12.305, de 2 agosto de 2010, Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e a Portaria nº 1484/2018/DP/DETRAN/AM **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de processo de **CRENCIAMENTO** de Leiloeiros

Oficiais para realização de Hasta Pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, mantidos em depósito por este órgão de Trânsito.

DOCUMENTAÇÃO: A íntegra da Portaria nº 1484/2018/DP/DETRAN/AM, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento concernente aos serviços supramencionados e seus anexos, estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico: www.detrn.am.gov.br.

PERÍODO INICIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: De 12/06/2018 a 20/06/2018, no horário das 08hs às 12hs, a ser formalizado na Subgerência de Documentação, direcionado à Comissão Permanente de Credenciamento, podendo, em estrito atendimento ao interesse público, ser publicado, em outro momento, novo instrumento convocatório, nos termos do §4º, art.2º do Decreto Estadual nº 37769/2017. Manaus, 08 de junho de 2018.

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
- 5914

DETRAN – AM

Portaria nº 2773/2018 de 06/06/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** I- DESIGNAR: os servidores para deslocarem-se ao município de CARAUARI - AM, no período de 14/06/2018 À 18/06/2018, para compor a Comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito, Teste prático de Direção Veicular. 1) MARCOS ROGERIO FERREIRA MORENO 2) GLAYDSON-SEVERIANO IGLESIAS.

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

- 5913

DETRAN – AM

Portaria nº 2779/2018 de 08/06/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:** I- DESIGNAR: os servidores para deslocarem-se aos municípios de ITACOATIARA - AM, URUCURITUBA – AM E ITAPIRANGA - AM no período de 12/06/2018 À 17/06/2018, para compor a Comissão Volante que irá aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito, Teste prático de Direção Veicular. 1) SHIRLENE MAIA FARIAS 2) MARIA DELCI PEREIRA PINTO 3) LUCIMAYRE ALVES CARVALHO 4) FERNANDO LIMA SANTANA 5) VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO.

VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

- 5913



**Acesse Diário
Oficial Eletrônico**
www.imprensaoficial.am.gov.br

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 08/2018– GPI/AADES**

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 35/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto “VIDATIVA”, celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, composta pelos seguintes membros:

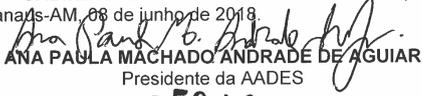
Presidente: **ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR**.

Membros:

Representantes do Projeto: Ana Camila da Silva Muniz, Ana Ruth Ferreira de Araújo e Luçanara Soares Freitas.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES**, em Manaus-AM, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES
- 59 10

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**

**EDITAL 35/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no Projeto “VIDATIVA”, celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL.

**1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no site (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão

preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I

TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO

Doutorado: 4,00/CURSO.

Mestrado: 3,00/CURSO.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO, limitado a 03 (três) pontos.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie. Também não será computada a experiência profissional de docência, exceto para a função de Profissional de Educação Física.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;

c) não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica, quando requerido como requisito obrigatório no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática; e

d) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

a) o candidato que tiver a maior idade;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior pontuação na titulação;

d) maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado,

este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;

e) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;

f) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;

g) comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;

h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e

i) cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

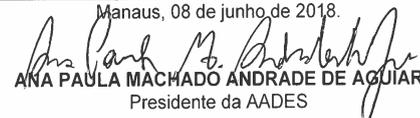
10.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto- VIDATIVA

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	SALÁRIOS (RS)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Desenvolver sua rotina de atividades conforme o planejamento das ações e plano de trabalho traçando o perfil social das pessoas idosas assistidas pelo Projeto orientando-as na efetivação de seus direitos, atendimento individual e coletivo, incluindo, visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Serviço Social; • Especialização na área de Gerontologia ou Gestão do SUAS ou Serviço Social e Previdência; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRESS); • Informática Básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 2.200,00	06h/30h	4	-	4
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Desenvolver atividades físicas adequadas à pessoa idosa, em consonância com plano de trabalho, elaborando testes físicos e avaliando as condições físicas dos usuários, bem como supervisionando estagiários da área de educação física, incluindo visitas domiciliares	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Educação Física; • Especialização na área de Gerontologia ou Educação Física Aplicada a Grupos Especiais ou Desenvolvimento Humano; 	R\$ 1.174,89	04h/20h	4	1	5
	e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.	<ul style="list-style-type: none"> • Registro no órgão competente de classe (CREFI). • Informática Básica; • Experiência Profissional na função requerida. 					

FISIOTERAPEUTA	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para a preservação, readaptação e recuperação de idosos atendidos pelo projeto, avaliar as condições funcionais e executar a supervisão de estagiários, incluindo visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Fisioterapia; • Especialização na área de Gerontologia ou Reorganização Postural, Estrutural e Funcional ou Fisioterapia Neurológica; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CREFITO); • Informática Básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 2.200,00	06h/30h	4	-	4
PSICÓLOGO	Desenvolver sua rotina de atividades conforme o planejamento das ações e plano de trabalho, na orientação, na aplicação de técnicas inerentes da Psicologia para recuperação e/ou manutenção da memória nas atividades coletivas e no atendimento individual à pessoa idosa atendida pelo projeto, incluindo visitas domiciliares e viagens	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Psicologia; • Especialização na área de Gerontologia ou Saúde da Família ou Psicomotricidade; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRP); • Informática básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 2.200,00	06h/30h	4	-	4
	quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.						
NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento à pessoa idosa, incluindo visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Nutrição; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRN); • Informática básica; • Experiência Profissional na função requerida; • Cursos na área de Gerontologia (30 horas). 	R\$ 1.344,00	04h/20h	1	-	1
PROFISSIONAL DE DANÇA	Desenvolver atividades de dança adequadas à pessoa idosa em consonância com o Plano de Trabalho, elaborando e desenvolvendo ensaios coreográficos e avaliando as condições físicas dos usuários, bem como supervisionar os estagiários de dança, incluindo visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo de Licenciatura em Dança; • Especialização em Gerontologia ou Dança e Educação ou Dança Sênior ou Dança Lúdica na Terceira Idade; • Informática Básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 1.174,89	4h/20h	3	-	3
	efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao Projeto Vidativa.						

Nota: Os profissionais contratados poderão desenvolver suas atividades na Região Metropolitana.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

- 5910

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 10/2018– GP/AADES**

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 37/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Apoio às Ações de Recuperação das vias urbanas da cidade de Manaus, celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR.

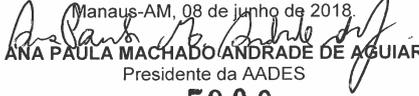
Membros:

Representantes do Projeto: Fabiana Maria Lemus Correia; Alexsandra D. Karla Cabral da Silva; Kátia Maria Soares Barbosa de Carvalho Capobianco.

Representantes da AADES: José Lício Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES, em

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

- 5909

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**

**EDITAL 037/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo

determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no “Projeto de Apoio às Ações de Recuperação das vias urbanas da cidade de Manaus”, celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no endereço eletrônico (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual (is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no

Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não validação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

**QUADRO I
TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA /
PONTUAÇÃO**

Doutorado: 4,00/CURSO limitado a 4,00 pontos.

Mestrado: 3,00/CURSO limitado a 3,00 pontos.

Especialização (igual ou superior a 360 horas):

2,00/CURSO limitado a 2,00 pontos.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica e na função requerida, quando requeridos como requisitos obrigatórios no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática;
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado,

este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;
- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

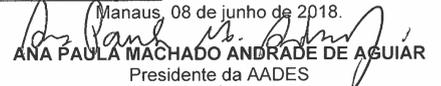
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

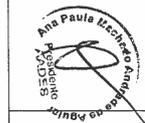
10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto- SEINFRA

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	TOTAL DE VAGAS
ENGENHEIRO CIVIL	Participar da execução e/ou Fiscalização de Obras de Pavimentação, Terraplenagem e Drenagem e demais atribuições inerentes à função do Projeto, podendo, para tanto, fazer uso de veículo, inclusive executando a condução nas áreas de pavimentação do projeto.	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; Registro no órgão competente de Classe Profissional (CREA); Informática Básica; Experiência Profissional na função requerida de Obras de Pavimentação, Terraplenagem e Drenagem, tais como: Construção de estradas, Sistemas viários, Obras de erosões e contenções de orlas a ser comprovada através de CAT-Certidão de Acervo Técnico, Portarias, Declaração, Atestado de Capacidade Técnica ou ART's- Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Possuir Carteira Nacional de Habilitação B (CNH) 	R\$ 8.586,00	08/40h	27	3	30
ENSINO MÉDIO							
	Executar tarefas relativas à distribuição e supervisão das atividades das turmas de	Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo; 	R\$ 4.372,20	08h/40h	23	3	26



ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto- SEINFRA

ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	trabalho e intermediar as informações entre a engenharia e a equipe de operários.	<ul style="list-style-type: none"> Experiência Profissional na função requerida; Informática Básica. 					
APROPRIADOR DE PAVIMENTAÇÃO	Estabelecer rotina de coleta de dados, elaboração e consolidação do material em fichas, planilhas e/ou relatório fotográfico e de acordo com as necessidades inerentes à função.	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo; Informática Básica 	R\$ 2.459,31	08h/40h	24	3	27
APONTADOR DE PAVIMENTAÇÃO	Fazer registro diário de pessoal, acompanhar e coletar dados dos serviços de produção (mão-de-obra/horas trabalhadas e equipamentos/insumos/produção)	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo; Informática Básica 	R\$ 1.551,61	08h/40h	23	3	26

Nota: Os profissionais contratados poderão desenvolver suas atividades na Região Metropolitana.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

- 5909

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 09/2018– GP/AADES

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 36/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o "Projeto de Apoio a Regularização Fundiária de Áreas Remanescentes no Perímetro Urbano na Cidade de Manaus", celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR.

Membros:

Representantes do Projeto: Keit Maciel da Gama, Leonardo Cesar Rabello Ituassú e Mércia Nogueira Monteiro.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES, em

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.

Ana Paula Machado Andrade de Aguiar
ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

- 5908

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES

EDITAL 036/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no "Projeto de Apoio a Regularização Fundiária de Áreas Remanescentes no Perímetro Urbano na Cidade de Manaus", celebrado em parceria com a Secretaria de Estado de Política Fundiária – SPF.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º

5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no site (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais

retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I

TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO

Doutorado: 4,00/CURSO. Limitado a 1 (um) título.

Mestrado: 3,00/CURSO. Limitado a 1 (um) título.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica, quando requerido como requisito obrigatório no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática; e
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado, este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer

conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;
- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

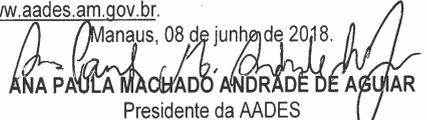
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto de Apoio à Regularização Fundiária de Áreas Remanescentes no Perímetro Urbano na Cidade de Manaus

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR -RÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Atuar no apoio da execução das atividades inerentes as políticas fundiárias e reforma agrária, realizando estudos e levantamentos socioeconômicos em áreas de Regularização e interesse social e Cadastros Físicos de populações gerais ou específicas nas áreas contempladas pelo Projeto, auxiliando no processo de oportunidade ao acesso à propriedade.	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Serviço Social; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRESS); • Informática Básica; • Experiência Profissional na área de política fundiária e de reforma agrária por no mínimo 1 (um) ano; 	R\$ 2.200,00	06H/D 30H/S	09	01	10
NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCOR -RÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	Atuar no apoio da execução das atividades inerentes as políticas fundiárias e reforma agrária, realizando estudos e levantamentos técnicos de medição de área e perímetro e demarcação em áreas de Regularização e interesse social e Cadastros Físicos, auxiliando no processo de oportunidade ao acesso à propriedade;	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Técnico Completo em Técnico Agrícola; • Registro no órgão competente de Classe Profissional – CREA; • Informática Básica; • Experiência Profissional na área de política fundiária e de reforma agrária por no mínimo 1 (um) ano; 	R\$ 2.452,50	08H/D 40H/S	09	01	10
CADISTA	Elaborar desenhos técnicos e mapas utilizando os softwares AutoCAD e ArcGIS de acordo com as normas e especificações técnicas; Realizar leitura, interpretação e revisão de desenhos técnicos e mapas; Modificar, redesenhar e atualizar desenhos/mapas; Auxiliar na elaboração de anteprojetos, listas de materiais, mão de obra e custos, entre outras atividades correlatas a função.	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Possuir curso de AutoCAD e ArcGIS; • Informática Básica; • Experiência profissional na área de desenvolvimento de desenhos/mapas para a área de cartografia comprovada de no mínimo 1 (um) ano. 	R\$ 1.500,00	08H/D 40H/S	2	-	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de: recursos humanos, administração, finanças, logística, e outras necessárias; atendendo fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos e demais rotinas administrativas na área do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo; • Informática Básica; • Experiência profissional na função requerida. 	R\$ 1.400,00	08H/D 40H/S	2	-	2
	necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos e demais rotinas administrativas na área do projeto.						

ANEXO II

CRONOGRAMA ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

- 5908

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 06/2018– GP/AADES**

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 033/2018,

RESOLVE:

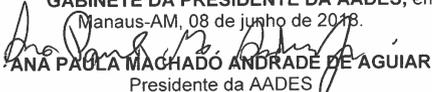
INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de Apoio a Implementação de Ações Estratégicas de Escritório de Projetos para o Governo do Estado do Amazonas, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR**.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Morais; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES**, em

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

- 5907

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**

**EDITAL 033/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no “Projeto de Apoio a Implementação de Ações Estratégicas de Escritório de Projetos para o Governo do Estado do Amazonas”, cujo objetivo consiste em

aprimorar os índices dos indicadores e monitoramento na área de capacitação de recursos públicos na esfera regional, nacional e internacional por meio de projetos que promovam o desenvolvimento econômico e social no Estado.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no endereço eletrônico (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I**TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO**

Doutorado: 4,00/CURSO.

Mestrado: 3,00/CURSO.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- c) não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica e na função requerida, quando exigido como requisito obrigatório no Anexo I do Edital, mediante apresentação de Certificado/Diploma de curso realizado e/ou demonstração prática; e
- d) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- a) o candidato que tiver a maior idade;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior pontuação na titulação;
- d) maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado, este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- e) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;
- f) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- g) comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- i) cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais,

respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

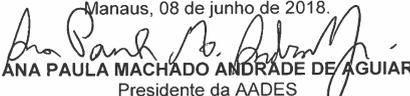
10.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES ANEXO I- Quadro de Funções

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 10%	TOTAL DE VAGAS
ÁREA: PLANEJAMENTO							
Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade ou Economia; • Experiência profissional na função requerida; • Informática Básica.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	04	01	05
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo; • Informática Básica.	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	02	-	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES
ANEXO I- Quadro de Funções

ÁREA: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior completo em Economia ou Contabilidade; • Experiência profissional na função requerida; • Informática Básica; • Conhecimento na Lei nº 4.320/1964. 	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	04	-	04
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio completo; • Informática Básica. 	R\$ 1.400,00	08h/D 40h/S	02	-	02

ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior completo em Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda ou Marketing; • Curso de Web Design; • Experiência profissional na função requerida; • Conhecimento em Flash ou Photoshop ou Corel Draw; • Apresentação de Portfólio. 	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	01	-	01
------------------	---	---	--------------	----------------	----	---	----

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em sua área ou departamento.	Obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior completo em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Análise de Sistema; • Experiência profissional na função requerida; • Conhecimento em Banco de SQL Server. 	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	01	-	01
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio; • Profissionalizante completo em Informática. 	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	01	-	01

Interna
Michele Andreza do

Interna
Michele Andreza do

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES
ANEXO I- Quadro de Funções

ÁREA: APOIO LOGISTICO

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Administração, ou Logística ou Contabilidade; • Experiência profissional na função requerida; • Informática Básica; • Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação), na Lei nº 4.320/1964, Lei nº. 10.520/2002 e em Projetos Básicos.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	04	-	04
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo. • Informática Básica;	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	01	01	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES
ANEXO I- Quadro de Funções

ÁREA: CONSULTORIA JURÍDICA

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Direito. • Experiência profissional na função requerida áreas trabalhista e/ou administrativa. • Informática básica. • Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação) e na Consolidação das Leis do Trabalho.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	01	-	01
------------------	---	---	--------------	----------------	----	---	----

ÁREA: CONTROLADORIA INTERNA

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Direito, ou Ciências Contábeis ou Administração; • Experiência profissional na função requerida; • Informática básica; • Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação), na Lei nº 4.320/1964.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	02	-	02
------------------	---	--	--------------	----------------	----	---	----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES
ANEXO I- Quadro de Funções

Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo. • Informática Básica.	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	02	-	02
AREA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO							
Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Direito ou Ciências Contábeis. • Experiência profissional na função requerida na área de direito público. • Informática básica. • Conhecimento na Lei nº 8.666/93 (Licitação), na Lei nº 4.320/1964, Lei nº. 10.520/2002.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	02	01	03
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo; • Informática Básica.	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	02	-	02
AREA: PROJETOS							
Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Administração, ou Ciências Contábeis ou Economia; • Conhecimentos em Elaboração de Projetos e na Lei nº 8.666/93 (Licitação); • Experiência profissional na função requerida; • Informática Básica.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	04	-	04
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo; • Informática Básica.	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	01	01	02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AADES
ANEXO I- Quadro de Funções

AREA: RECURSOS HUMANOS

Analista Técnico	Controlar e organizar os processos administrativos pertinentes às atividades executadas em cada área ou departamento.	Obrigatório: • Ensino Superior completo em Administração ou em Tecnólogo de Recursos Humanos; • Experiência profissional na função requerida; • Informática Básica; • Conhecimento na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	R\$ 2.500,00	08h/D 40H/S	03	01	04
Técnico Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de planejamento, administração e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	Obrigatório: • Ensino Médio completo; • Informática Básica	R\$ 1.400,00	08h/D 40H/S	03	-	03

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

- 5907

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES
PORTARIA Nº 04/2018- GP/AADES

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 31/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto "Fortalecendo a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas" celebrado em parceria

com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR.

Membros:

Representantes do Projeto: Christina Fischer, Francisco Itamar Gonçalves Melgueiro, Gilmar José de Oliveira Souza, Marcia Socorro Martins Lins e Maria Edilene Neri de Sousa.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cíntia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES, em Manaus-AM, 08 de junho de 2018.

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

- 5906

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - AADES

EDITAL 031/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no Projeto "Fortalecendo a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas" celebrado em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todó e qualquer custo

inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no site (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I

TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO

Doutorado: 4,00/CURSO.

Mestrado: 3,00/CURSO.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO, limitado a 03 (três) pontos.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia

conjuntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;

c) não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica, quando requerido como requisito obrigatório no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática; e

d) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

a) o candidato que tiver a maior idade;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior pontuação na titulação;

d) maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado, este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;

e) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;

f) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;

g) comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;

h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e

i) cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

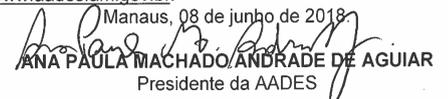
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

ANEXO I – A – QUADRO DE FUNÇÕES – SEMA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/SEMANAL	VAGAS
Assistente de Conservação Ambiental	Apoiar a execução de ações e atividades voltadas a gestão e manejo de Unidades de Conservação	<ul style="list-style-type: none"> Ensino médio completo; Informática básica; CNH – categoria B; Experiência profissional na função requerida no mínimo 01 (um) ano. 	2.452,50	08H/D 40H/S	04

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/SEMANAL	VAGAS
Técnico de Conservação Ambiental	Executar ações e atividades voltadas a gestão e manejo de Unidades de Conservação	<ul style="list-style-type: none"> Ensino superior completo; Informática básica; CNH – categoria B; Experiência profissional na função requerida no mínimo 02 (dois) anos. 	3.161,00	08H/D 40H/S	12

ANEXO I – B – QUADRO DE CARGO, MUNICIPIOS DE LOTAÇÃO/UF E VAGAS – SEMA

CARGO	MUNICIPIO DE LOTAÇÃO/UF	VAGAS
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	APUI	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MANICORÉ	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	NOVO ARIPUANÃ	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	EIRUNEPÉ	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CANUTAMA	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MAUES	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	TEFÉ	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	JUTAI	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	AUTAZES	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	NOVO AIRÃO	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	FONTE BOA	1
TECNICO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	NHAMUNDÁ	1
ASSISTENTE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	MANAUS	4
TOTAL GERAL DE VAGAS		16

ANEXO II

CRONOGRAMA ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

- 5906

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 05/2018– GP/AADES

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 32/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto de “Redução de Desmatamento pela Inclusão a Regularização Ambiental”, celebrado em parceria com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR.

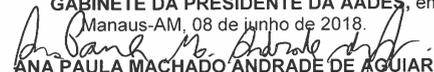
Membros:

Representantes do Projeto: Cleuza Olinda Picolli, Elcione do Socorro B. Pamplona, João Costa Filho, Ligiane Pereira dos Santos, Sheron Vitorino da Silva e Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarielis de Cássia Cabral Carvalho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES, em

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
Presidente da AADES

- 5905

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES

EDITAL 032/2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no Projeto de “Redução de Desmatamento pela Inclusão a Regularização Ambiental”, celebrado em parceria com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso

existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no site (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I

TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO

Doutorado: 4,00/CURSO.

Mestrado: 3,00/CURSO.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO, limitado a 03 (três) pontos.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica, quando requerido como requisito obrigatório no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios,

nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática; e
d) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado, este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;
- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

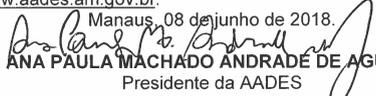
10.1 A inexatidão das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer

conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018.

ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES – IPAAM

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/SEMANAL	AMPLA CONCORRENCIA	PCD	VAGAS
Técnico Ambiental	Auxiliar nas ações relativas aos procedimentos de regularização ambiental no que tange ao licenciamento, monitoramento, geoprocessamento, entre outros, bem como promover a educação ambiental “construtiva” por meio de atendimento à população dos municípios do Estado do Amazonas abrangidos por este Projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino superior completo; • Informática básica; • CNH – categoria B; • Experiência profissional na função requerida no mínimo 02 (dois) anos 	3.161,00	08H/D 40H/S	14	2	16

Nota: Durante a execução do projeto, poderá haver necessidade de deslocamento dos profissionais nos municípios do Estado do Amazonas, abrangidos pelo projeto.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

- 5905

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES
PORTARIA Nº 07/2018– GP/AADES

A Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 15, IV e X, e 37, caput do Estatuto da Agência,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado pelo Edital nº 34/2018,

RESOLVE:

INSTITUIR, no âmbito da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o **Projeto de Implementação do Núcleo de Apoio à Gestão SUAS para os**

Municípios do Estado do Amazonas - NAPGSUAS, celebrado em parceria com Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR**.

Membros:

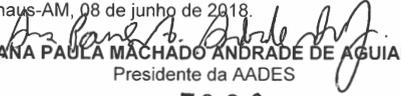
Representantes do Projeto: Abiair Barroso Bruce, Alcimira Kerollany Albuquerque Noronha, Janaina Lima do Nascimento, Maria Rosângela Furtado de Oliveira, Sonia Maria Castelo Branco de Souza.

Representantes da AADES: José Licínio Araújo Carvalho Junior; Edinaldo Carvalho de Aguiar; Karla Rosany Cruz da Silva; Joabe Cota Riker; Adalberto Moreira da Silva Junior; Renato Santos de Oliveira; Grayce Silva dos Santos; Luiz Alberto Bastos Queiroz; Cintia Suelen Costa Alencar; Annalu Mendes Guedes Moraes; Patrícia Kelly Oliveira de Jesus; Juliana Maria Duarte Marques; Caroline de Arruda Saldanha; Karen Matos dos Santos; Amarilis de Cássia Cabral Carvalho

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AADES, em

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

- 5920

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES

EDITAL 034/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – AADES, localizada na Rua Major Gabriel, n.º 1.721, bairro Centro, nesta cidade, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de profissionais por tempo determinado, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), para atuarem no Projeto para atuarem no **Projeto de Implementação do Núcleo de Apoio à Gestão SUAS para os Municípios do Estado do Amazonas - NAPGSUAS**, celebrado em parceria com Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do Currículo Profissional, através do Formulário de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilita ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.3 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da AADES o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.4 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.5 Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e demais alterações e atualizações), por tempo determinado.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Internet e na Cidade de Manaus.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes, encontram-se descritos no Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente via Internet, no endereço eletrônico (www.aades.am.gov.br), a partir das 00h00min do dia 13/06/2018 até às 23h59min do dia 15/06/2018.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de inscrição via Internet e demais procedimentos.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Os demais campos são de livre preenchimento.

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função.

3.6.1 Caso o candidato seja classificado em mais de uma função, deverá optar pela(s) função(ões) para a(s) qual(is) deseja ser contratado, desde que haja compatibilidade de horários e não ultrapasse a jornada de trabalho celetista.

3.7 A AADES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O candidato deverá guardar o comprovante de envio de inscrição que servirá como prova da sua inscrição.

3.9 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.10 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.10.1 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.11 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

3.13 O candidato classificado, caso seja servidor público de qualquer espécie de quaisquer dos Poderes dos Entes Federativos, somente poderá ser contratado caso esteja enquadrado nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

3.14 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

3.15 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.15.1 É assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função, no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

3.15.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.15.3 Os candidatos com deficiência classificados deverão apresentar, no ato da contratação, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e se há compatibilidade da deficiência com a função a ser exercida, o qual será convalidado por Médico do Trabalho, por ocasião dos exames admissionais.

3.15.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item anterior, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista geral, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.15.5 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.15.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

3.15.7 Caso a pessoa com deficiência esteja enquadrada no número de vagas da listagem geral, a sua vaga de deficiente passará automaticamente para o candidato subsequente da lista de pessoas com deficiência.

3.15.8 As vagas definidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o item 3.15.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

QUADRO I

TITULAÇÃO / CURSOS / EXPERIÊNCIA / PONTUAÇÃO

Doutorado: 4,00/CURSO.

Mestrado: 3,00/CURSO.

Especialização (igual ou superior a 360 horas): 2,00/CURSO.

Experiência Profissional (em anos): 1,00/ANO, limitado a 05 (cinco) pontos.

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização (igual ou superior a 30 horas): 0,50/CURSO.

4.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente uma delas será computada.

4.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, docência e monitoria, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

4.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados à função pretendida na área do projeto.

4.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem necessariamente o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

4.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

4.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

4.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição deverá ser entregue, por ocasião da contratação, em cópia juntamente com o original para conferência.

4.9 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame;
- não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os conhecimentos de informática básica, quando requerido como requisito obrigatório no Anexo I, mediante apresentação de documentos comprobatórios, nos termos exigidos pelo edital, ou mediante demonstração prática; e
- tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 3.15.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- o candidato que tiver a maior idade;
- maior pontuação na experiência profissional;
- maior pontuação na titulação;
- maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá Recurso no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no Anexo III, o qual poderá ser impresso pela internet (www.aades.am.gov.br) ou fornecido, na sede da AADES, no setor de Gestão de Recursos Humanos - GERH.

7.2 O candidato deverá entregar o Recurso em duas vias, na sede na AADES, acompanhado de Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura. Em caso de Recurso realizado por procurador habilitado, este deverá estar acompanhado do competente instrumento de Procuração original, com firma devidamente reconhecida.

7.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

7.2.2 Em caso de o Recurso não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 7.2, este será automaticamente indeferido.

7.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do Anexo II.

7.4 O Recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

7.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

7.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela Consultoria Jurídica da AADES, que emitirá parecer conclusivo, cabendo à decisão final exclusivamente à Presidência da Agência, a qual será publicada no site (www.aades.am.gov.br).

7.7 Caso haja procedência de Recurso interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

8.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição;
- aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico do Trabalho por ocasião dos exames admissionais;
- apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- cumprir as determinações deste Edital.

8.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

8.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

8.5 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado - DOE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

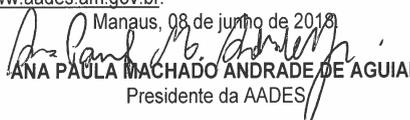
10.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

10.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, com a autoridade nomeante da AADES, com servidor desta Agência investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Presidência da AADES, após a emissão de parecer conclusivo pela Consultoria Jurídica da Agência.

10.4 O Anexo II deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na imprensa e no site: www.aades.am.gov.br.

Manaus, 08 de junho de 2018

 ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR
 Presidente da AADES

ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto - NAPGSUAS

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	SALÁRIOS (R\$)	CARGA HORÁRIA DIÁRIA/ SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	TOTAL DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Avaliar, propor, acompanhar e executar ações desenvolvidas pela instituição, através da elaboração de planos operativos, estudos, pesquisas, assessoria no processo de avaliação de perfil profissional, viagem aos municípios do Amazonas para acompanhamento técnico, visitas institucionais e elaboração de relatórios técnicos, parecer social quando necessário; Desempenha a função de técnico em gestão, coordenação e acompanhamento da Política de Assistência Social, orienta sobre a gestão, programas, serviços e projetos municipais de assistência social; realiza monitoramento de programas, projetos e planos; Acompanhar e verificar o alcance das Metas dos Planos Nacionais correlatos a Política Nacional de Assistência Social;</p>	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Serviço Social; • Especialização na área de Gestão do SUAS ou Serviço Social ou Políticas Públicas ou Projetos Sociais ou Seguridade Social ou Previdência Social ou Violência Doméstica; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRESS); • Informática Básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 2.200,00	06h/30h	27	3	30
PSICÓLOGO	<p>Desenvolver sua rotina de atividades conforme o planejamento das ações e plano de trabalho, na orientação, na aplicação de técnicas inerentes da Psicologia para recuperação e/ou manutenção da memória nas atividades coletivas e no atendimento individual à pessoa idosa atendida pelo projeto, incluindo visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao projeto.</p>	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Psicologia; • Especialização na área de Gestão do SUAS ou Políticas Públicas ou Projetos Sociais ou Seguridade Social ou Previdência Social ou Violência Doméstica; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRP); • Informática básica; • Experiência Profissional na função requerida. 	R\$ 2.200,00	06h/30h	14	2	16

ANEXO I – Quadro de Funções – Projeto - NAPGSUAS

NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento à pessoa idosa, incluindo visitas domiciliares e viagens quando necessário. Articular e participar efetivamente dos eventos e demais atividades pertinentes ao projeto.	Obrigatórios: • Ensino Superior Completo em Nutrição; • Registro no órgão competente de Classe Profissional (CRN); • Informática básica; • Experiência Profissional na função requerida; • Curso na área Segurança Alimentar e Nutricional.	R\$ 1.344,00	04h/20h	2	-	2
ANALISTA DE T.I	Controlar e organizar os processos administrativos e operacionais pertinentes as atividades executadas na área de Tecnologia da Informação.	• Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Engenharia de Softwares ou Análise de Sistemas ou área equivalente. • Experiência profissional na função requerida.	R\$3.841,05	08/40h	1	-	1
ANALISTA TÉCNICO	Controlar, analisar e organizar os processos administrativos e operacionais pertinentes as atividades executadas em cada área ou departamento.	• Ensino Superior Completo em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Estatística; • Informática com Excel e Word avançado.	R\$ 2.500,00	08/40h	5	1	6

Nota: Os profissionais contratados poderão desenvolver suas atividades nos municípios do Estado do Amazonas.



ANEXO II

CRONOGRAMA ATIVIDADES	DE	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição no PSS pela Internet.		13/06/2018 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar do PSS.		20/06/2018
Prazo para interposição de Recurso do PSS.		21/06/2018 a 22/06/2018
Homologação e Publicação do Resultado Final do PSS.		27/06/2018

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Nome: _____

Função: _____

Nº de Inscrição: _____

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a):

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

- 5920

SNPH

CONTRATO Nº 003/2018 - SNPH

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018.

PARTES: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e Imprensa Oficial do Estado do Amazonas. **OBJETO:** contratação de prestação de serviço de publicação de atos oficiais. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** No presente exercício: Unidade Orçamentária: 25203; Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte: 01210000; Nota de Empenho nº 2018NE00169 emitida em 17/05/2018 no valor de R\$ 75.333,33 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício seguinte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 17 de maio de 2018.

Francisco Assis Santos Soares
Diretor-Presidente

- 5912

SNPH

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - SNPH

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

PARTES: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e VALDINO JUNIOR DAS CHARGAS VIEIRA COMERCIAL – ME. **OBJETO:** Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato primitivo. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** No presente exercício: Unidade Orçamentária: 25203; Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 01210000; Nota de Empenho nº 2018NE00150 emitida em 02/05/2018 no valor de R\$ 16.371,50 (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 08 de junho de 2018.

Francisco Assis Santos Soares
Diretor-Presidente

- 5911

Comunicado

*A Diretoria da
Imprensa Oficial
comunica
ao público que a
venda do
Diário Oficial
está disponibilizada
de segunda a
sexta-feira
no horário de
7h às 13 horas.*